

**4ºRTD-RJ - 863560**Emol:484,81/Distrib:13,23/Lei:111/06 24,90  
Mútuos/ACOTERJ:3,63 / FETJ:99,60  
Lei:4.654/05 24,90 / Tot.Emol. (R\$): 657,07  
PARÂM Vies 3 / Nome(s): 2 / Págs 92  
Proc Estr. N / Averb N / Dilig

CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO-REEMBOLSÁVEL Nº 11.2.0224.1 QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E A FASE - FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente **BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

4ºRTD-CAPITAL-RJ  
APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO Nº EM 28/05/2011  
REGISTRADO EM MÍDIA DIGITAL Nº 88 3660

a **FASE - FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**, associação civil sem fins lucrativos, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua das Palmeiras, nº 90, bairro Botafogo, CEP 22.270-070, inscrita no CNPJ sob o nº 33.700.956/0001-55, por sua representante abaixo assinada;

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA****NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO**

O BNDES concede à BENEFICIÁRIA, por este Contrato, colaboração financeira não-reembolsável no valor de R\$ 9.347.384,00 (nove milhões, trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais), no âmbito do Fundo Amazônia, destinada a apoiar projetos socioambientais de pequeno valor, por meio de oito chamadas públicas a serem lançadas ao longo de três anos, tendo como beneficiárias comunidades tradicionais da Amazônia (pequenos produtores, quilombolas e indígenas), localizadas no Estado do Pará, com foco na área de influência das rodovias Transamazônica e BR-163 e na região do Baixo Amazonas, observado o disposto na Cláusula Segunda, dividida nos seguintes Subcréditos:

- I - Subcrédito "A": R\$ 4.680.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil reais), destinados ao apoio a projetos selecionados no âmbito de 03 (três) Chamadas Públicas do Fundo Dema;

LETICIA KANGEL TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Natália Faria de Souza  
Advogada  
AMADEFAM

- II - Subcrédito "B": R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais), destinados ao apoio a projetos selecionados no âmbito de 03 (três) Chamadas Públicas do Fundo Quilombola;
- III - Subcrédito "C": R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), destinados ao apoio a projetos selecionados no âmbito de 02 (duas) Chamadas Públicas do Fundo Indígena do Xingu;
- IV - Subcrédito "D": R\$ 3.159.384,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais), destinados a auxiliar na execução dos projetos selecionados no âmbito das Chamadas Públicas a que se referem os Subcréditos "A", "B" e "C", por meio da capacitação das comunidades envolvidas e cobertura de despesas operacionais necessárias à implementação das chamadas e dos projetos apoiados.



## SEGUNDA DISPONIBILIDADE

A colaboração financeira será posta à disposição da BENEFICIÁRIA, parceladamente, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na Cláusula Quinta, em função das necessidades para a realização dos chamadas públicas e dos projetos selecionados de que trata a Cláusula Primeira e de acordo com as disponibilidades de recursos do Fundo Amazônia.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de cada parcela da colaboração financeira será disponibilizado mediante crédito em conta corrente aberta no BNDES, em nome da BENEFICIÁRIA, não-movimentável, na qual serão efetuados, ainda, os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pela BENEFICIÁRIA.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

O saldo total remanescente dos recursos da conta corrente mencionada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula será imediatamente transferido para a conta corrente nº 073.300-0 que a BENEFICIÁRIA possui no Banco da Amazônia – BASA (nº 003), Agência Belém – Pedreira (nº 070), específica para a movimentação dos recursos captados para o projeto previsto na Cláusula Primeira.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor de cada parcela da colaboração financeira a ser colocado à disposição da BENEFICIÁRIA será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP para a determinação dos

saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994.



### TERCEIRA

## ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E DO FAT

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, o valor de cada parcela da colaboração financeira não-reembolsável previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda poderá, a critério do BNDES, passar a ser calculado mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, preserve o valor real da operação, nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA.

### QUARTA

## OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

- I - cumprir, no que couber, até final liquidação deste Contrato, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009 e pela Resolução 2.078, de 15.3.2011, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009 e 4.4.2011, respectivamente, cujo exemplar é entregue, neste ato, à BENEFICIÁRIA, a qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- II - utilizar o total dos recursos no prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, estendê-lo mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- III - aplicar os recursos que lhe forem transferidos pelo BNDES exclusivamente na finalidade de que trata a Cláusula Primeira, observado: (i) [redacted] e se

LETICIA [redacted] SEL TURA  
Diretor [redacted] Nacional

[redacted] Maria de Souza  
Advogada  
AMADEFAM



refere ao Subcrédito "D", o esquema previsto no Quadro de Usos e Fontes do projeto aprovado pelo BNDES, comprometendo-se a não alterá-lo sem prévia e expressa concordância do BNDES e (ii) no que se refere aos demais Subcréditos, observada a alocação prevista no Quadro de Usos e Fontes aprovado pelo BNDES para cada Subcrédito (comprometendo-se a não alterá-lo sem prévia e expressa concordância do BNDES). Bem como os esquemas previstos nos projetos selecionados no âmbito das Chamadas Públicas mencionadas nos itens I, II e III da Cláusula Primeira, podendo, neste último caso, alterá-los por recomendação da equipe técnica da BENEFCIÁRIA, quando houver necessidade de ajustes para sua melhor execução, desde que não haja modificação de suas finalidades nem do montante de recursos destinados aos projetos, devendo comunicar eventual ajuste ao BNDES;

- IV - movimentar os recursos liberados pelo BNDES exclusivamente através da conta mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;
- V - aplicar, enquanto não utilizados nos projetos mencionados na Cláusula Primeira, os recursos depositados na conta corrente mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, de forma que estes sejam remunerados, no mínimo, conforme as taxas de mercado de operações financeiras, devendo o resultado de tais aplicações ser incorporado à mesma conta;
- VI - encaminhar ao BNDES, mensalmente, ou quando solicitado, o extrato detalhado da conta corrente referida no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, indicando a composição do respectivo saldo;
- VII - autorizar a instituição financeira mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda a entregar diretamente ao BNDES, quando por ele solicitado, extratos dessa conta corrente;
- VIII - remeter ao BNDES, nas épocas e condições a serem por ele estipuladas, relatórios sobre o andamento e desempenho dos projetos mencionados na Cláusula Primeira, com especificação dos indicadores de resultados, conforme previamente acordados com o BNDES;
- IX - facilitar a fiscalização a ser exercida pelo BNDES, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele designados, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativas aos projetos mencionados na Cláusula Primeira;
- X - permitir a divulgação, pelo BNDES, de informações e/ou resultados referentes aos projetos mencionados na Cláusula Primeira, resguardados os direitos de propriedade intelectual eventualmente relacionados aos mesmos;
- XI - mencionar, sempre com destaque, a colaboração financeira por meio de recursos do Fundo Amazônia, gerido pelo BNDES, em qualquer divulgação que fizer sobre os projetos mencionados na Cláusula Primeira, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais e kits promocionais;



- XII - submeter à aprovação prévia do BNDES o material destinado às divulgações relacionadas aos projetos apoiados com os recursos a que se refere a Cláusula Primeira, conforme previsto no item acima;
- XIII - divulgar, no espaço (*site*) ocupado pela BENEFICIÁRIA na INTERNET, que a mesma é beneficiária de colaboração financeira por meio de recursos do Fundo Amazônia, gerido pelo BNDES, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES;
- XIV - assumir a interlocução entre o BNDES e as entidades proponentes dos projetos selecionados no âmbito das Chamadas Públicas a que se refere a Cláusula Primeira;
- XV - assegurar o cumprimento dos termos do presente Contrato durante o prazo em que perdurar a execução de todos os projetos selecionados nas Chamadas Públicas a que se refere a Cláusula Primeira;
- XVI - comunicar prontamente ao BNDES eventuais alterações que vier a aprovar nos projetos apoiados com os recursos previstos na Cláusula Primeira, inclusive em seus cronogramas de desembolso, disponibilizando as informações nos dossiês dos respectivos projetos;
- XVII - comunicar prontamente ao BNDES qualquer fato que possa afetar ou interferir na realização das ações e dos projetos apoiados com os recursos previstos na Cláusula Primeira, bem como prestar esclarecimentos ao BNDES sempre que solicitado;
- XVIII - disponibilizar, sem qualquer ônus ao BNDES, sempre que solicitado, imagens digitais referentes aos projetos apoiados no âmbito das Chamadas Públicas a que se refere a Cláusula Primeira, tendo em vista a necessidade de inserção em relatórios ou outros materiais de divulgação das ações do Fundo Amazônia, tais como as de comunicação, captação de recursos e de prestação de contas;
- XIX - manter dados atualizados sobre a implementação dos projetos mencionados na Cláusula Primeira, no espaço ocupado pela BENEFICIÁRIA na INTERNET;
- XX - remeter ao BNDES as publicações e estudos realizados no âmbito dos projetos mencionados na Cláusula Primeira, bem como suas avaliações de impacto, sempre que solicitados;
- XXI - comprovar a contrapartida prevista para a execução do projeto mencionado na Cláusula Primeira, nos montantes e prazos definidos no respectivo Quadro de Usos e Fontes, bem como, aportar, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos do orçamento global do projeto financiado;
- XXII - no prazo de 90 (noventa) dias, contado do término do prazo estabelecido no item II desta Cláusula:
- a) remeter ao BNDES relatório de prestação de contas final relativo à execução das atividades e dos projetos apoiados de que trata a Cláusula



Primeira, comprovando a sua aplicação com todos os recursos liberados pelo BNDES, acompanhado de cópia do extrato previsto no item VI desta Cláusula;

- b) devolver ao BNDES o saldo dos recursos depositados na conta referida no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda;
- c) devolver ao BNDES o saldo dos recursos liberados para a execução dos projetos apoiados que não forem utilizados e estiverem depositados nas contas correntes a que se refere o item L, alínea "a" desta Cláusula;



- XXIII - remeter ao BNDES, no prazo de 90 (noventa) dias contado do término do prazo estabelecido no item II desta Cláusula, relatório de avaliação final de implantação dos projetos mencionados na Cláusula Primeira;
- XXIV - adotar, durante o prazo de vigência do presente Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelos projetos mencionados na Cláusula Primeira;
- XXV - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente e assegurar que as entidades beneficiárias dos projetos de que trata a Cláusula Primeira também o façam, suspendendo toda e qualquer liberação de recursos sem a devida apresentação de documentação que comprove a regularidade ambiental do projeto apoiado, expedida pelo órgão ambiental competente, durante o prazo da vigência do presente Contrato;
- XXVI - observar, durante o prazo de vigência deste Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiências;
- XXVII - comunicar ao BNDES, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores, diretores ou administradores, ou de qualquer das entidades beneficiárias dos projetos selecionados de que trata a Cláusula Primeira, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a);
- XXVIII - destacar equipe técnica responsável pelo acompanhamento, prestação de contas e prestação de esclarecimentos, perante o BNDES, dos projetos mencionados na Cláusula Primeira, bem como comunicar a ocorrência de eventuais substituições;
- XXIX - devolver os recursos não utilizados e/ou aqueles cuja aplicação deixe de ser comprovada ao BNDES, inclusive aqueles disponibilizados às entidades beneficiárias dos projetos selecionados de que trata a Cláusula Primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento de notificação por escrito enviada pelo BNDES, mencionada no Parágrafo Único da Cláusula Sétima, atualizados pela TJLP desde a data da liberação dos recursos à BENEFICIÁRIA até a data de sua efetiva devolução;
- XXX - informar prontamente ao BNDES qualquer caso em que for constatada a aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista nos contratos que celebrar com as entidades beneficiárias dos projetos a que se refere a

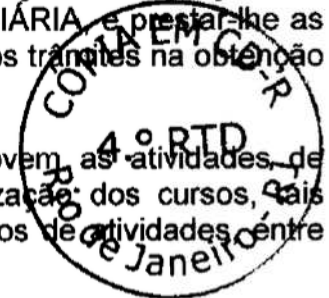
LETICIA [redacted] TURA  
Diretora [redacted] Nacional

[redacted] Faria de Souza  
Advogada 6  
AMA/DEFAM



Cláusula Primeira, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas nas Cláusulas Oitava e Nona, quando for o caso;

- XXXI - oferecer, ao público-alvo das Chamadas Públicas a que se refere a Cláusula Primeira, cursos de capacitação para auxílio na confecção e elaboração dos pequenos projetos que serão submetidos à BENEFICIÁRIA, e prestar-lhe as assistências necessárias, em especial com relação aos trâmites na obtenção das licenças ambientais pertinentes;
- XXXII - encaminhar ao BNDES os certificados que comprovem as atividades de capacitação e os documentos que atestem a realização dos cursos, tais como planos de disciplina, lista de presença, relatórios de atividades, entre outros;
- XXXIII - divulgar cada uma das Chamadas Públicas a que se refere a Cláusula Primeira, conforme modelos aprovados pelo BNDES (Anexo 1), através de link específico dentro do espaço (*site*) da BENEFICIÁRIA na *INTERNET*, bem como em meio físico às entidades interessadas e ao público-alvo;
- XXXIV - responsabilizar-se pela lisura e estrita observância do procedimento de seleção, contratação e acompanhamento de projetos previsto nos modelos de Chamadas Públicas (Anexo 1);
- XXXV - responsabilizar-se pela idoneidade e atribuições do Comitê Gestor dos Fundos Dema, Quilombola e Indígena do Xingu, providenciando eventual afastamento e/ou substituição de qualquer membro sobre o qual recaia suspeita ou indícios de irregularidade de conduta;
- XXXVI - garantir e responsabilizar-se pela seleção, contratação e acompanhamento de todos os projetos apoiados no âmbito das Chamadas Públicas a que se refere a Cláusula Primeira, conforme regras estabelecidas nos modelos em anexo (Anexo 1) e minutas de declaração, as quais serão fornecidas pelo BNDES;
- XXXVII - submeter previamente ao BNDES qualquer proposta de alteração, ajuste ou retificação nos modelos de Chamadas Públicas aprovados pelo BNDES, nos termos do Anexo 1, a qual somente poderá ser realizada após expressa aprovação pelo BNDES;
- XXXVIII - zelar para que as compras, aquisições ou contratações de itens de suas atividades e dos projetos selecionados no âmbito das Chamadas Públicas a que se refere a Cláusula Primeira, cumpram com as boas práticas estabelecidas pelo setor privado, de modo a serem adotados critérios de eficiência e autonomia que resultem em preços de mercado competitivos para as respectivas mercadorias e serviços, exigindo a comprovação a que se refere a alínea "i" do item L desta Cláusula;
- XXXIX - realizar e exigir dos beneficiários dos projetos apoiados, para toda e qualquer contratação de serviços e/ou compra de bens, cotação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, acompanhada da respectiva justificativa de escolha final ou da impossibilidade de realização de tal procedimento;



- XL - alterar os modelos de Chamada Pública constantes do Anexo 1, para corrigir ou adequá-los a eventuais ajustes demandados pelo BNDES, relativos a normas de suas Políticas Operacionais, ao Fundo Amazônia e/ou às diretrizes do Comitê Orientador do Fundo (COFA) ou a regulamentação específica referente ao objeto ao qual a chamada se destina;
- XL I - manter, com recursos próprios ou de terceiros, serviço de auditoria financeira externa da BENEFICIÁRIA, a cargo de sociedade de auditoria ou de auditor independente, registrado na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, durante a vigência deste Contrato, devendo entregar anualmente os relatórios de auditoria ao BNDES;
- XLII - contratar serviço de consultoria externa para realização de acompanhamento e avaliação de resultados dos projetos selecionados de que trata a Cláusula Primeira, cujo relatório deverá ser enviado ao BNDES, anualmente, a partir da divulgação da primeira Chamada Pública;
- XLIII - submeter previamente ao BNDES a lista de projetos pré-selecionados pelos respectivos Comitês Gestores (do Fundo Dema, Quilombola e Indígena do Xingu), no âmbito de cada uma das Chamadas Públicas mencionadas na Cláusula Primeira, juntamente com o documento oficial do resultado preliminar da seleção e com o modelo de formulário preenchido com os dados de cada um dos projetos (Anexo 2), para verificação, pelo BNDES, da conformidade e adequação da seleção às suas Políticas Operacionais, normas do Fundo Amazônia, diretrizes e critérios do COFA, bem como às regras estabelecidas nos modelos de Chamada Pública (Anexo 1);
- XLIV - divulgar o resultado final de cada uma das Chamadas Públicas mencionadas na Cláusula Primeira, em seu espaço (site) na *INTERNET*, através de link específico, e somente após a manifestação do BNDES, nos termos do item XLIII desta Cláusula, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- XLV - convidar o BNDES, por via epistolar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a participar, na qualidade de ouvinte, resguardado seu direito de manifestação, das reuniões do Comitê Gestor de cada um dos Fundos a que se refere a Cláusula Primeira, relativas aos projetos a serem apoiados com recursos do Fundo Amazônia objeto deste Contrato;
- XLVI - encaminhar ao BNDES, dois anos após o término do prazo de utilização dos recursos mencionado no item II desta Cláusula, ou em prazo inferior, caso demandado pelo BNDES, Relatório de Avaliação de Efetividade dos projetos mencionados na Cláusula Primeira, compreendendo a evolução de seus indicadores e resultados;
- XLVII - realizar acompanhamento de todos os projetos apoiados com os recursos previstos na Cláusula Primeira, físico-financeiro e presencial, devendo este último ocorrer, no mínimo, uma vez ao ano, por meio de representantes da própria BENEFICIÁRIA ou de terceiros por ela formalmente designados;
- XLVIII - elaborar e manter sob sua guarda durante todo o prazo deste Contrato e até 05 (cinco) anos, contado do encerramento deste último, os dossiês relativos



aos projetos apoiados com os recursos previstos na Cláusula Primeira, contendo todos os originais de documentos, arquivos, registros e controles contábeis específicos individuais dos projetos, disponibilizando-os ao BNDES por ocasião das visitas de acompanhamento ou sempre que por ele solicitado;

- XLIX - responsabilizar-se pela seleção apenas de entidades que cumpram o disposto no modelo de chamada pública conforme Anexo 1, bem como pela regularidade daquelas que vierem a receber recursos financeiros de que trata a Cláusula Primeira, devendo exigir, avaliar e arquivar todos os documentos referidos nos modelos de Chamadas Públicas constantes do Anexo 1, garantindo que as beneficiárias finais estejam adequadas aos requisitos e documentação ali referidos para seleção e durante todo o período de execução do projeto apoiado;
- L - celebrar instrumentos jurídicos de colaboração financeira não-reembolsável com os beneficiários finais dos projetos selecionados no âmbito das Chamadas Públicas a que se refere a Cláusula Primeira, mencionando o presente Contrato, de modo que formalizem o apoio financeiro decorrente do cumprimento da mencionada cláusula, e estabeleçam as seguintes obrigações das beneficiárias finais executoras dos projetos:

- "a) abrir conta corrente específica, para fins de recebimento das liberações de recursos disponibilizados pela BENEFCIÁRIA no âmbito do projeto apoiado, informando à mesma: o número da conta, números e nomes da agência e do banco;*
- b) disponibilizar à BENEFCIÁRIA, mensalmente ou quando por ela solicitado, extrato atualizado da conta corrente a que se refere a alínea "a" anterior, autorizando, inclusive, que a BENEFCIÁRIA ou o BNDES requeira diretamente tal extrato perante a instituição financeira;*
- c) aplicar os recursos que lhe forem disponibilizados exclusivamente na finalidade prevista no projeto selecionado, observado seu quadro de usos e fontes e comprometendo-se a não alterá-lo sem prévia e expressa concordância da BENEFCIÁRIA;*
- d) remeter à BENEFCIÁRIA prestação de contas relativa à aplicação dos recursos disponibilizados, conforme por ela estabelecido e sempre que solicitado por ela ou pelo BNDES, comprovando, ainda, se aplicável, a contrapartida designada para o projeto;*
- e) demonstrar a correta aplicação dos recursos nas finalidades do projeto sob pena de suspensão da liberação de recursos e/ou devolução à BENEFCIÁRIA dos valores recebidos;*
- f) manter regulares suas obrigações junto aos órgãos de meio ambiente;*
- g) adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pela execução de suas atribuições decorrentes da execução do projeto objeto da relação jurídica estabelecida com a BENEFCIÁRIA;*
- h) facilitar a fiscalização a ser exercida pela BENEFCIÁRIA e pelo BNDES, diretamente ou por intermédio de terceiros por eles designados, inclusive dando-lhes amplo acesso às informações relativas aos projetos mencionados na Cláusula Primeira;*
- i) comprovar à BENEFCIÁRIA que a compra, aquisição ou contratações de itens do projeto foi feita observando critérios de eficiência e impessoalidade mediante a apresentação de três orçamentos hábeis a demonstrar a adequação dos bens e serviços aos preços de mercado;*

LETICIA RANGEL TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Natália Faria de Souza  
Advogada  
AMADEFAM

- j) comunicar à BENEFICIÁRIA qualquer fato ou evento que dificultem ou de qualquer modo constitua óbice à boa execução do projeto apoiado;
- l) mencionar, sempre com destaque, a colaboração financeira por meio de recursos do Fundo Amazônia, gerido pelo BNDES, em qualquer divulgação que fizer sobre o projeto apoiado, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais e Kits promocionais, submetendo tal divulgação à prévia aprovação da BENEFICIÁRIA e do BNDES, bem como permitir e autorizar a divulgação, pelo BNDES, de informações e/ou resultados referentes ao projeto, resguardados os direitos de propriedade intelectual eventualmente relacionados;
- m) comunicar à BENEFICIÁRIA, na data do evento, o nome e o CPF de pessoa que, exercendo função remunerada, ou estando entre seus proprietários, controladores, Diretores ou administradores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) ou Senador(a);
- n) movimentar os recursos recebidos da BENEFICIÁRIA por meio de conta corrente exclusiva aberta para a execução do projeto, bem como devolver-lhe o saldo dos recursos liberados depositados na referida conta que não forem utilizados;
- o) autorizar o BNDES e a BENEFICIÁRIA a terem acesso ao extrato da conta corrente mencionada na alínea "n" anterior;
- p) não alienar, ceder ou onerar, sob qualquer forma, os bens adquiridos ou desenvolvidos com recursos do instrumento jurídico de colaboração financeira celebrado com a BENEFICIÁRIA, sem que tenham sido cumpridas todas as obrigações decorrentes do projeto a ser executado e sem que tenha decorrido o prazo de 04 (quatro) anos da data de sua aquisição, salvo quando excepcionalmente autorizado pela BENEFICIÁRIA, mediante requerimento prévio, escrito e fundamentado;
- q) devolver os bens adquiridos ou desenvolvidos com recursos do instrumento jurídico de colaboração financeira celebrado com a BENEFICIÁRIA, por determinação desta e/ou do BNDES, caso tenha ocorrido o comprometimento da execução do projeto pactuado;
- r) declarar ciência de que, verificada qualquer infração prevista no instrumento jurídico de colaboração financeira, a entidade beneficiária será considerada inadimplente perante a BENEFICIÁRIA e o BNDES, que não considerarão outros pleitos da mencionada beneficiária ou de qualquer entidade a ela relacionada, sendo suspensa a liberação de recursos para outros projetos e programas porventura contratados com a BENEFICIÁRIA e o BNDES, sem prejuízo de outras ações e medidas cabíveis;
- s) fornecer quaisquer documentos, informações e relatórios a serem solicitados pela BENEFICIÁRIA e/ou BNDES no tocante ao projeto selecionado;
- t) devolver à BENEFICIÁRIA os valores utilizados cuja aplicação deixe de ser comprovada, no prazo a ser estabelecido, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela BENEFICIÁRIA devidamente atualizados; o mesmo se for comprovada a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela entidade beneficiária, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente, bem como na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a) de pessoa que exerça função remunerada na entidade beneficiária, ou esteja entre os seus proprietários, controladores, diretores ou outros administradores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II.

LI - apresentar ao BNDES, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da liberação da última parcela do crédito pela BENEFICIÁRIA às

LETICIA [REDACTED] TURA  
Diretora [REDACTED] Nacional

[REDACTED]  
Natalia Pires de Souza  
Advogada O  
AMADEFAM



proponentes de projetos de pequeno valor, as Licenças de Operação, oficialmente publicadas, expedidas pelo órgão ambiental estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA), ou, em caráter supletivo, pelo Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativas aos projetos aprovados com os recursos previstos na Cláusula Primeira, nos casos em que o licenciamento não tenha sido dispensado pelo órgão ambiental competente;

- LII - contratar serviço de auditoria financeira externa para os projetos previstos na Cláusula Primeira, a cargo de sociedade de auditoria ou de auditor independente, registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, durante a vigência do presente Contrato, devendo entregar anualmente os relatórios de auditoria ao BNDES;
- LIII - manter o BNDES atualizado sobre as atividades dos Comitês Gestores dos Fundos mencionados na Cláusula Primeira, informando-lhe, inclusive, sobre qualquer alteração em sua composição, devendo prevalecer as disposições deste Contrato sobre qualquer divergência ou omissão em face de regulamentação específica acerca dos referidos fundos.

#### QUINTA

#### CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A utilização dos recursos, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES” retromencionadas, e das estabelecidas nas “NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO”, a que se refere o artigo 2º das mesmas “DISPOSIÇÕES”, fica sujeita ao atendimento das seguintes:

- I – Para utilização da primeira parcela dos recursos:
- a) abertura, pela BENEFICIÁRIA, de conta corrente junto ao BNDES;
  - b) comprovação de recebimento, pela entidade destinatária, da autorização prevista no item VII da Cláusula Quarta;
- II – Para utilização da primeira parcela referente a cada um dos projetos aprovados no âmbito das Chamadas Públicas com recursos dos Subcréditos “A”, “B” e “C”:
- a) encaminhamento de solicitação de liberação, assinada pelo representante legal da BENEFICIÁRIA, com indicação dos projetos selecionados, com especificação do valor e destinação dos montantes relativos a cada um dos respectivos projetos;
  - b) cópia da Chamada Pública realizada, da ata de decisão do respectivo Comitê Gestor que formaliza a seleção, e do resultado final divulgado a que se referir a solicitação de liberação;

LETICIA [REDACTED] TURA  
Diretora Executiva [REDACTED] Nacional

[REDACTED]  
Natalia [REDACTED] de Souza  
Advogada  
AMADEFAM

- c) cópia do(s) contrato(s) celebrado(s) com a entidade a ser beneficiada;
- d) cópia da licença ambiental de instalação oficialmente publicada, expedida pelo órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA), ou, em caráter supletivo, pelo Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (ou sua respectiva dispensa), referente a cada um dos projetos que prevejam atividades que utilizem recursos naturais ou envolvam atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- e) nos casos em que o projeto preveja intervenções efetivas em imóvel, cópia de instrumento jurídico que comprove a titularidade ou posse do imóvel ou outro documento, a critério do BNDES, hábil a demonstrar a ocupação regular do imóvel assegurada por, no mínimo, o dobro do tempo previsto para a execução do projeto;
- f) autorizações específicas de órgãos públicos competentes, quando aplicável.
- III – Para utilização de cada parcela de recursos do Subcrédito "D" (posterior à primeira): comprovação da aplicação dos recursos anteriormente utilizados referentes ao mencionado Subcrédito;
- IV – Para utilização de parcelas referente a cada um dos projetos aprovados no âmbito das Chamadas Públicas com recursos dos Subcréditos "A", "B" e "C", a partir da primeira:
- a) comprovante da disponibilização de recursos às entidades beneficiárias finais;
- b) relatório de execução dos projetos contratados com comprovação dos recursos já utilizados, conforme cronograma de cada um dos projetos apoiados nos termos previstos na Cláusula Primeira.
- V - Para utilização de cada parcela dos recursos:
- a) inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira da BENEFICIÁRIA ou que possa comprometer a execução dos projetos selecionados no âmbito das Chamadas Públicas mencionadas na Cláusula Primeira, de forma a alterá-los ou impossibilitar-lhes sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES;
- b) encaminhamento de solicitação de liberação indicando o valor e a destinação dos recursos;
- c) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração da BENEFICIÁRIA sobre a continuidade da validade de tal documento;



- d) apresentação, pela BENEFICIÁRIA, de Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio da INTERNET, serem extraídas pela BENEFICIÁRIA no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e verificadas pelo BNDES no mesmo endereço.
- e) declaração da BENEFICIÁRIA de que a entidade proponente dos pequenos projetos a que se refere a Cláusula Primeira encontra-se regular, satisfazendo os requisitos para habilitação e contratação previstos nos modelos de Chamada Pública (Anexo 1).
- f) apresentação ao BNDES da declaração de utilidade pública por ato formal do Ministro da Justiça.

### SEXTA

#### AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, a BENEFICIÁRIA autoriza o BNDES a solicitar, diretamente da Instituição Financeira depositária dos recursos provenientes da presente operação, os extratos da conta a que se refere o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda.

### SÉTIMA

#### NOTIFICAÇÃO

O BNDES, na hipótese de detectar a ocorrência de evento que possa caracterizar o descumprimento de obrigação estabelecida neste Contrato, em relação a qual não haja termo fixado para o seu cumprimento, notificará por escrito a BENEFICIÁRIA, conferindo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentar comprovação de correção e/ou justificativa acerca do referido evento.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá o BNDES, a seu critério, sem prejuízo de outras providências previstas neste Contrato e nas "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES":

- 1 - aceitar a comprovação de correção e/ou justificativa apresentada, devendo dar ciência por escrito à BENEFICIÁRIA;

LETICIA [REDACTED] TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase [REDACTED]

Natália [REDACTED] Souza  
Advogada  
AMANDAM



- II - exigir a devolução dos recursos, notificando a BENEFICIÁRIA para tanto, nos termos do item XXIX da Cláusula Quarta; ou
- III - declarar o vencimento antecipado do contrato, nos termos da Cláusula Nona, e ainda, se houver sido comprometida a finalidade prevista na Cláusula Primeira, aplicar o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Nona.



### OITAVA

#### SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

O BNDES poderá suspender a liberação dos recursos nas seguintes hipóteses:

- I - não ficarem devidamente comprovadas, na forma estabelecida na Cláusula Quinta, item III e item IV, alíneas "a" e "b", as despesas feitas com os recursos de cada parcela recebida;
- II - a BENEFICIÁRIA dificultar, de qualquer forma, a fiscalização exercida pelo BNDES sobre a aplicação dos recursos;
- III - for modificado, sem prévia aprovação do BNDES, o projeto mencionado na Cláusula Primeira ou o respectivo orçamento;
- IV - for verificada, a qualquer tempo, a execução do projeto em desacordo com a finalidade prevista na Cláusula Primeira;
- V - descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Verificada qualquer das infrações previstas neste Contrato, após a liberação de todas as parcelas da colaboração financeira, o BNDES não considerará outros pedidos da BENEFICIÁRIA ou de interesse do projeto apoiado, assim como de entidades a ela vinculadas, e suspenderá a liberação de recursos para outros projetos e programas que, porventura, haja contratado com as referidas entidades, sem prejuízo de outras ações e medidas cabíveis.

### NONA

#### VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar este Contrato vencido antecipadamente, com a imediata sustação de qualquer desembolso, se for comprovado o descumprimento das obrigações nele estabelecidas, observado o disposto na Cláusula Sétima, ficando a

LETICIA RA... JIRA  
Diretora Executiva  
Fase

Nat... de Souza  
Assessoria  
AMAZONIA

BENEFICIÁRIA sujeita a devolver ao BNDES, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação do BNDES, por escrito, os valores utilizados, atualizados pelo critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano e multa de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores utilizados, devidamente atualizados, inclusive em caso de cobrança judicial, quando a BENEFICIÁRIA se responsabilizará, também, pelas despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir da data de propositura da medida judicial de cobrança.



### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira, o BNDES, sem prejuízo do disposto no "caput" desta Cláusula, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Este Contrato também vencerá antecipadamente, com a exigibilidade dos recursos utilizados, conforme o critério de atualização e os encargos estabelecidos no *caput* desta Cláusula, e imediata sustação de qualquer desembolso, na data da diplomação como Deputado (a) Federal ou Senador (a), de pessoa que exerça função remunerada na BENEFICIÁRIA, ou esteja entre os seus proprietários, controladores, diretores, ou administradores, pessoas incursas nas vedações previstas pela Constituição Federal, artigo 54, incisos I e II. Não haverá incidência dos encargos mencionados no *caput* desta Cláusula, desde que a devolução dos recursos ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação, sob pena de não o fazendo incidirem esses encargos.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Este Contrato vencerá antecipadamente, ainda, com a exigibilidade dos recursos utilizados, conforme o critério de atualização e os encargos estabelecidos no *caput* desta Cláusula, e imediata sustação de qualquer desembolso, se for comprovada pelo BNDES a existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela BENEFICIÁRIA, que importem em trabalho infantil, trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente.

### PARÁGRAFO QUARTO

A declaração de vencimento antecipado com base no estipulado no Parágrafo Terceiro não ocorrerá se efetuada a reparação imposta ou enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à BENEFICIÁRIA, observado o devido processo legal.

A BENEFICIÁRIA apresentou a Certidão Negativa de Débito – CND nº 001112011-17060956, expedida em 13 de abril de 2011 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e válida até 10 de outubro de 2011.



O **BNDES** é representado neste ato por seu Vice-Presidente, nos termos da procuração lavrada no Livro 902, folha 178, do 22º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com seu Diretor, abaixo assinados e identificados,.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Natália Faria de Souza, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2011

LETICIA RAN...  
Diretora Executiva  
Fase

Natália Faria de Souza  
Advogada  
AM/DEFAM



**Folha de assinaturas do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 11.2.0224.1 celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a FASE - FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**

**Pelo BNDES:**

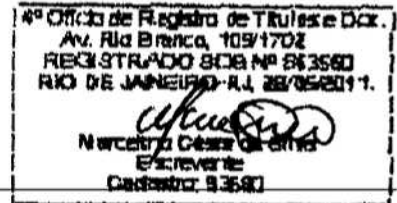


**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES**  
João Carlos Ferraz  
Vice-Presidente do BNDES  
p.p. do BNDES



Júlio C. M. Ramundo  
Diretor

**Pela BENEFICIÁRIA:**



**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL**

**TESTEMUNHAS:**



Nome: **ZILEA REZNIK**  
Identid: [Redacted]  
CPF: [Redacted]



Nome: **Bianca Ventaparme Freitas**  
Identid: **Marcelo da Silva**  
CPF: [Redacted]

**Natália Faria de Souza**  
Advogada  
AMADEFAM

Cartorio do 5º Ofício da Capital/RJ

R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel: 2206-2433

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de ::::::::::::::::::::

LETICIA RANGEL TURA.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2011. Emol: 4,06 Lei.: 0,81

Em testemunho da verdade. Fund: 0,20 Funp: 0,20

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ Total: 5,27



24º DE JUNHO DE NOTAS - JOSE MARIO PINHEIRO PINTO  
AV. Mirante Barroso, 137- Loja C tel:3553-6021  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
JOAO CARLOS FERRAL -- JULIO CESAR MACIEL RAMUNDO.....

Se(s) n. SIB69586 a SIB69587  
Rio de Janeiro, 17/06/2011. Em testemunho da verdade.  
191-RONY ALMEIDA REGAL DE CASTRO  
ESCREVENTE AUTORIZADO - Reconhecimento de firma(s): 10,74



**ANEXO 1**

**AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL**  
**Nº 11.2.0224.1**

Registro de Títulos e Documentos  
4º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

BNDES

LETICIA RANSEL TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Natália F. de Souza  
Advogada  
AMADEFAM



**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo  
Dema – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**Chamada socioambiental nº [●], de [DATA]**

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

De acordo com o contrato de colaboração financeira não-reembolsável nº [●], celebrado em [●] entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) e a **FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL (“FASE”)**, no âmbito do Fundo Amazônia, e conforme os encaminhamentos da reunião do Comitê Gestor do Fundo Dema, de [data], realizada no [local], declara-se aberto, a partir de [data] até [data], o prazo para o recebimento de Projetos Socioambientais, nos termos e condições estabelecidos na presente Chamada Pública.

**I – APRESENTAÇÃO**

A presente Chamada Pública tem como objetivo receber e selecionar, para concessão de apoio financeiro não-reembolsável, projetos que deverão atender às linhas temáticas abaixo descritas, todas elas também inseridas em uma ou mais ações identificadas nos termos do item 3.1 da presente Chamada Pública:

- (1) Fortalecimento da organização e capacitação socioambiental das comunidades;
- (2) Fortalecimento da organização e capacitação econômica das comunidades;
- (3) Manejo sustentável de recursos naturais.

A presente chamada tem como objetivo selecionar projetos, uma vez atendidos os critérios aqui estabelecidos, que representem o desembolso de, no máximo, de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) pelo Fundo Dema / Fundo Amazônia.

O Comitê Gestor do Fundo Dema se resguarda o direito de não comprometer o total de recursos previstos no parágrafo anterior, no caso de os projetos recebidos não apresentarem todos os requisitos exigidos na presente chamada.

## II – CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

O cronograma estabelecido para recebimento, habilitação documental, seleção e aprovação de projetos é o seguinte:

- a) Envio dos projetos à FASE/Fundo Dema: [data de início] a [data final].
- b) Habilitação documental dos projetos: [data de início] a [data final].
- c) Reunião do Comitê Gestor de apreciação e classificação dos projetos: [data de início] a [data final].
- d) Seleção dos projetos, após manifestação do BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia, sobre a lista de projetos selecionados: [data de início] a [data final]
- e) Divulgação da listagem com resultado final dos projetos aprovados: [data].

Registro de Títulos e Documentos:  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

Assim, nos termos do item "d" acima, a FASE enviará ao BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia, para sua manifestação, listagem com os projetos selecionados, nos termos da pontuação atribuída pelo Comitê Gestor do Fundo Dema, observados os quesitos presentes no Anexo 3 desta chamada, cujo somatório dos respectivos valores não ultrapasse o limite máximo de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), excluída a contrapartida a que se refere o item 3.3 da presente chamada.

Somente serão considerados aprovados os projetos que estejam adequados às normas e regulamentações aplicáveis ao Fundo Amazônia. Após a manifestação do BNDES mencionada no parágrafo anterior, o Comitê Gestor do Fundo Dema divulgará a listagem com o resultado final dos projetos aprovados no âmbito da presente Chamada Pública.

A celebração do contrato de apoio financeiro não-reembolsável entre a FASE e a entidade selecionada dar-se-á após a aprovação do projeto, uma vez observadas e satisfeitas todas as condições previstas na presente chamada.

## III – DOS PROJETOS

### 3.1. Das espécies de ações dos projetos a serem apoiados:

Os projetos apresentados, observadas as linhas temáticas descritas no item I, deverão se enquadrar em uma ou mais ações descritas na tabela a seguir, exceto os projetos que se enquadrarem na área V, os quais deverão incluir também outra ação dentre as previstas, sob pena de não serem selecionados:

LETICIA [REDACTED] TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

[REDACTED]  
Natália Fialta de Souza  
Advogada  
AMADEFAM

ÁREA	TEMÁTICA PRIORITÁRIA
I - Manejo florestal comunitário sustentável	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação em Manejo Florestal Comunitário Madeireiro e/ou Não Madeireiro.</li> <li>- Elaboração e/ou Execução de Planos de Manejo Florestal Comunitário Madeireiro e/ou Não Madeireiro.</li> </ul>
II - Atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta – valorização da floresta em pé	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação para o uso e beneficiamento de produtos florestais.</li> <li>- Agregação de valor e comercialização de Produtos Florestais e Agroflorestais.</li> </ul>
III - Conservação e uso sustentável da biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação em proteção e uso sustentável da biodiversidade.</li> <li>- Capacitação em gestão do território.</li> <li>- Gestão da propriedade e do território.</li> <li>- Elaboração e Execução de Planos de Uso Comunitário de Recursos Naturais.</li> <li>- Elaboração e/ou Execução de Planos de Utilização de Assentamentos Agroflorestais e/ou de Unidades de Conservação de Uso Sustentável.</li> </ul>
IV - Recuperação de áreas degradadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação em recuperação de áreas degradadas e em uso múltiplo.</li> <li>- Sistemas Agroflorestais (SAFs) – implementação e consolidação.</li> <li>- Recuperação de áreas degradadas em pequenas propriedades familiares, em assentamentos e em áreas protegidas de uso coletivo (Unidades de Conservação de Uso Sustentável, Terras Indígenas e Quilombos).</li> <li>- Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de Reserva Legal.</li> </ul>
V – Temas Transversais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento do desenvolvimento regional e seus impactos sobre o desmatamento e a degradação da floresta.</li> <li>- Capacitação com vistas à contribuição em ações de regularização fundiária de territórios tradicionais;</li> <li>- Monitoramento e avaliação dos impactos de projetos sobre o desmatamento e degradação da Floresta Amazônica.</li> </ul>

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão estar adequados às áreas temáticas de apoio do Fundo Amazônia (Decreto nº 6.527/2008).



### 3.2. Da área de abrangência dos projetos a serem apresentados

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão ter como objeto a realização de ações nas seguintes microrregiões do Estado do Pará: (i) Altamira na área de influência da Transamazônica; (ii) Itaituba na área de influência BR 163; e (iii) Santarém na área de influência Baixo Amazonas.

As microrregiões acima descritas são compostas dos seguintes municípios: Municípios: Alenquer, Almerim, Altamira, Anapu, Aveiros, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Gurupá, Itaituba, Jacareacanga, Medicilândia, Novo Progresso, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio, Trairão, Uruará, Vitória do Xingu, Oriximiná, Faro, Terra Santa, Juruti, Óbidos, e Monte Alegre.

### 3.3. Do limite do valor de cada projeto:

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão observar o limite máximo de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por projeto, incluído nesse total o valor referente à contrapartida abaixo descrita; deste modo, o valor a ser desembolsado pelo Fundo Dema / Fundo Amazônia para cada projeto aprovado é de, no máximo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O proponente, no momento da apresentação, deverá compor o valor do projeto com uma contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) do montante de recursos solicitados ao Fundo Dema / Fundo Amazônia no projeto apresentado.

A contrapartida à qual se obriga o proponente poderá ser financeira ou não; neste último caso, a contrapartida poderá ser composta de bens, serviços ou dinheiro, devendo vir descrita e quantificada no projeto apresentado.

### 3.4. Do prazo de duração de cada projeto:

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão ser executados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data da contratação.

Não serão aceitos projetos cujo cronograma de execução ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### 3.5. Do envio dos projetos:

Os projetos deverão seguir o roteiro constante no Anexo 1 da presente chamada, devendo as propostas serem enviadas até [data] ao seguinte endereço:

**FUNDO DEMA – Somos a Floresta**  
**A/C da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE**  
**Rua Bernal do Couto, 1329**  
**66055-080 – Umarizal – Belém – PARÁ**

### 3.6. Da documentação necessária para habilitação:

- a) Cópia da ata de constituição da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;
- b) Cópia do contrato/estatuto social da entidade proponente devidamente arquivado no Registro competente;
- c) Cópia da ata de nomeação dos administradores da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;
- d) Cópia da ata do órgão deliberativo competente da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente, a qual tenha discutido e aprovado o projeto;
- e) Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral regular da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Cópia do CPF e RG dos representantes legais da entidade proponente;
- g) Termo de compromisso de apresentação de contrapartida;
- h) Declaração de que os custos/despesas objeto de apoio no projeto apresentado nesta Chamada Pública, excetuados os inclusos na contrapartida de 20% (vinte por cento) a que se refere o item 3.3 supra, não serão objeto de financiamento por outras fontes de recursos;
- i) Declaração da proponente de não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV, e V do art. 20 do Decreto nº. 6.514/2008, nem estar descumprindo embargo de atividades, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 6.321/2007, c/c art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008;
- j) Declaração de que os dirigentes da proponente não se enquadram na vedação do art. 54, incisos I e II da Constituição Federal e de que o projeto apresentado não será utilizado com finalidades político-partidárias;
- k) Declaração de inexistência de ações judiciais, títulos protestados, débitos natureza fiscal (federal, estadual e municipal), bem como apontamentos cadastrais em face de seus administradores, além de outros fatos que desabonem a entidade executora e/ou seus administradores;

- l) Declaração subscrita por representantes de 5 (cinco) núcleos familiares de que o proponente os representa, nos termos do item 5.1, alínea "c" da presente Chamada Pública;
- m) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o INSS (obtida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm> );
- n) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o FGTS (obtida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> );
- o) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União (obtida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1> );
- p) Declaração de que inexistiu decisão administrativa final sancionadora ou de sentença condenatória transitada em julgado, exarada por autoridades ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual ou importem em crime contra o meio ambiente;
- q) Apresentação de cópia de comprovante de que a proponente encontra-se em situação regular quanto à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de possuir empregados.

As declarações mencionadas nas alíneas "g", "h", "i", "j", "k" e "p", do presente item 3.6 deverão seguir os modelos disponibilizados pela FASE aos interessados em apresentar projetos no âmbito desta Chamada Pública.

#### **IV – QUEM PODE ACESSAR OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS NA PRESENTE CHAMADA DE PROJETOS**

- a) Associações civis, associações comunitárias e/ou de produtores, sem finalidade econômica e/ou lucrativa, legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, que promovam o desenvolvimento sustentável na região abrangida pelos municípios listados no item 3.2; e
- b) Cooperativas de produção ou comercialização legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, que promovam o desenvolvimento sustentável a partir da produção familiar e/ou comunitária na região abrangida pelos municípios listados no item 3.2.

Não poderão ser apoiadas entidades que não estejam abarcadas nas definições acima identificadas, bem como sindicatos, igrejas, clubes, associações de funcionários públicos, ou outras cujo objeto social não se adequa ao objetivo da presente Chamada Pública.

## V – OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade são as condições a serem preenchidas pelas propostas para a contratação e o recebimento dos recursos solicitados no projeto apresentado.

### 5.1. Relativos ao proponente:

- a) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de constituição legal, conforme item IV desta chamada;
- b) Apresentar recomendação, por escrito, de duas instituições/organizações (i) que conheçam o público a ser beneficiado com o projeto apresentado; e (ii) com atuação e/ou trabalhos realizados na região abrangida pelos municípios listados no item 3.2;
- c) Comprovar representação de um mínimo de 05 (cinco) núcleos familiares e desenvolver ações articuladas com o movimento social da região;
- d) Comprovar a participação de seus membros na elaboração/execução do projeto considerando o seu caráter coletivo;
- e) Assumir o compromisso de garantir o acesso na área do projeto para visitação, treinamento e divulgação do mesmo por um prazo mínimo de 03 (três) anos após o término do projeto, na forma estabelecida em comum acordo com a comunidade;
- f) Possuir objeto social que esteja em consonância com as finalidades propostas no projeto apresentado em resposta à presente Chamada Pública;
- g) Apresentar documentação solicitada no item 3.6 atualizada.

### 5.2. – Relativos ao projeto:

- a) Ser executado em áreas de uso coletivo/comunitário e/ou nas unidades de produção familiar situadas na área geográfica especificada item 3.2 desta Chamada Pública;
- b) Beneficiar um mínimo de 05 (cinco) núcleos familiares, nos termos do disposto na alínea "c" do item 5.1 supra, da presente chamada;
- c) Observar as linhas de ação, nos termos do disposto no item 3.1 da presente chamada e aderência à regulamentação relativa ao Fundo Amazônia;
- d) Licença ambiental de instalação emitida pelo órgão ambiental estadual competente, devidamente publicada, ou manifestação do referido órgão de que não é necessário o licenciamento do projeto apresentado, nos casos em que o projeto preveja obra civil ou quaisquer atividades que utilizem recursos naturais ou cujas ações possam ser consideradas potencial ou efetivamente poluidoras;
- e) nos casos em que o projeto preveja intervenções efetivas em imóvel, cópia de instrumento jurídico que comprove a titularidade ou posse do imóvel ou outro documento, a critério do Comitê Gestor, hábil a demonstrar a ocupação regular do imóvel assegurada por, no mínimo, o dobro do tempo previsto para execução do projeto;



- f) Outras autorizações específicas que se mostrem necessárias conforme a natureza do projeto;
- g) Apresentar itens financiáveis adequados com as especificações da presente chamada, bem como atender a todos os requisitos nela dispostos.

## VI - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 6.1. – Itens financiáveis:

- Assistência técnica;
- Capacitação comunitária;
- Divulgação, mobilização e organização comunitária para as atividades do projeto;
- Ferramentas e equipamentos;
- Material de consumo;
- Construções, limitando-se à compra de material;
- Divulgação;
- Estudos;
- Transporte e hospedagens;
- Seminários;
- Monitoramento;
- Despesas pré-operacionais, incluindo os custos necessários para a obtenção da documentação necessária para a habilitação à presente Chamada Pública, bem como custos com a obtenção de licença ambiental ou manifestação de dispensa, exigida no item 5.2, alínea "d" da presente chamada, conforme o caso;
- Custos administrativos, devidamente comprovados, limitados a 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

Todos os itens financiáveis de projetos selecionados e contratados no âmbito da presente chamada deverão ser devidamente comprovados durante a execução e implementação do projeto, por meio de notas fiscais e/ou outros meios que comprovem os gastos e a realização das atividades, sem prejuízo das disposições específicas de prestação de contas disciplinadas pelo Fundo Dema.

### 6.2 – Itens não financiáveis:

A presente Chamada Pública não prevê o apoio a:

- Aquisição de bens imóveis;
- Pagamento de dívidas;
- Compra de armas ou munições;
- Impostos e taxas, com exceção das taxas relativas a licenciamento técnico/ambiental;

- Atividades que promovam desenvolvimento insustentável;
- Atividades que promovam interesses partidários ou eleitoreiros;
- Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;
- Projetos individuais ou que não possuam natureza comunitária, nos termos do item 5.2 da presente chamada, bolsa de estudo, pesquisa acadêmica, projetos governamentais de partidos políticos;
- Pagamento de salários, diárias ou qualquer outra espécie de remuneração a funcionários públicos.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

### 7.1. Da Contrapartida

Todas as propostas submetidas à presente Chamada Pública deverão apresentar recursos de contrapartida em um montante mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, nos termos do item 3.3 acima.

A contrapartida pode ser na forma de recursos financeiros, humanos, uso de equipamentos e/ou na disponibilização de infraestrutura.

- Recursos financeiros: são recursos provenientes do próprio proponente ou de outra fonte, que serão comprovadamente alocados em atividades do projeto;
- Recursos humanos: são os valores correspondentes a pagamentos de salários para os membros da equipe do proponente que estejam diretamente envolvidos com o projeto. O valor do trabalho disponibilizado (mutirões, secretarias e outros) poderá ser estimado tomando-se por base o valor de mercado;
- Infraestrutura e equipamentos: o uso da infraestrutura existente (escritórios, galpões, etc.) e de equipamentos (veículos, computadores, etc.) poderá ser considerado contrapartida, devendo-se, para tanto, tomar como base de estimativa o valor de mercado atribuível aos mesmos, levando-se em conta a forma de utilização do bem, o tempo de utilização e as atividades desempenhadas.

### 7.2. Do comprometimento ao combate ao desmatamento e à degradação da Floresta

As entidades cujos projetos forem selecionados comprometem-se a participar de capacitação em gestão de projetos, de eventos e seminários, sempre que convidados pela FASE/Fundo Dema e pelo Fundo Amazônia, através de seus respectivos gestores (FASE e BNDES). Em especial, comprometem-se a contribuir com os processos de monitoramento e avaliação de impactos e

resultados de seu projeto individual e do conjunto de projetos apoiados, com vistas à elaboração de instrumentos de medição e avaliação de resultados do conjunto dos projetos socioambientais apoiados pela FASE/ Fundo Dema e pelo Fundo Amazônia no combate ao desmatamento e à degradação da Floresta.

Lembramos que o combate ao desmatamento e à degradação florestal é, em última análise, o objetivo maior da presente Chamada Pública, em uma iniciativa conjunta da FASE/Fundo Dema e do Fundo Amazônia.

## VIII – TRÂMITE DAS PROPOSTAS

### 8.1. Triagem

Antes de serem submetidas ao Comitê Gestor do Fundo Dema para análise e seleção dos projetos, as propostas apresentadas em atendimento à presente Chamada Pública serão examinadas pela Secretaria do Comitê Gestor do Fundo Dema, a qual verificará se estão completas e se atendem aos critérios de elegibilidade.

Em caso de pendência, a Secretaria poderá solicitar complementações ou informação adicional à proponente, conferindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para reparação, a contar da comunicação ao proponente da existência de pendência documental.

Em caso de não atendimento das solicitações de complementação no prazo supramencionado, a Secretaria do Comitê Gestor do Fundo Dema devolverá as propostas com as devidas justificativas.

### 8.2. Avaliação

Após a triagem realizada pela Secretaria, nos termos do item 8.1 da presente chamada, os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Fundo Dema, que, baseado nos critérios dispostos no Anexo 3 desta chamada, atribuirá pontuação e organizará os projetos em listagem decrescente, sendo o primeiro colocado aquele que receber a maior pontuação e assim sucessivamente.

O Comitê Gestor do Fundo Dema classificará as propostas entre as seguintes alternativas:

- Projeto selecionado e classificado dentro do limite total de recursos disponibilizado na presente Chamada Pública, nos termos do previsto no parágrafo 2º do item I, desta chamada;



- Projeto selecionado, mas não classificado (por ultrapassar o limite de recursos estipulados para esta chamada);
- Projeto não selecionado.

Serão considerados aprovados os projetos que, depois de selecionados pelo Comitê Gestor do Fundo Dema, sejam considerados, pelo BNDES, adequados às normas aplicáveis ao Fundo Amazônia.

A listagem final com os projetos aprovados apresentará como valor total a ser desembolsado o montante de até R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), resultado do somatório do valor de cada um dos projetos nela constantes, excluída a contrapartida a que se refere o item 3.3.

O Comitê Gestor do Fundo Dema se resguarda o direito de não comprometer o total de recursos previstos na presente Chamada Pública, no caso de não serem recebidos projetos que apresentem todos os requisitos aqui exigidos.

### **8.3. Da divulgação do resultado da avaliação**

Na listagem final divulgada somente constarão os projetos aprovados cujo somatório de seus valores individuais perfaça o limite de R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) em recursos a serem desembolsados, excluído o valor da contrapartida exigida no item 3.3.

Poderá a listagem final apresentar valor inferior a R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), quando não forem recebidos projetos em número suficiente que observem todos os requisitos exigidos na presente chamada.

O resultado final com a listagem de projetos aprovados será divulgado no site da FASE, em link específico para a Chamada Pública FASE/Fundo Dema – Fundo Amazônia para Uso Sustentável na Amazônia Paraense: [www.fundodema.org.br](http://www.fundodema.org.br).

Além da divulgação no site da FASE/Fundo Dema, o Conselho Gestor do Fundo Dema entrará em contato com os responsáveis pelos projetos selecionados através de correspondência, nos termos do tem 8.4 infra.

### **8.4. Procedimentos de Contratação**

Após a divulgação do resultado final da seleção, nos termos do item II da presente chamada, o Conselho Gestor do Fundo Dema enviará correspondência ao proponente informando o resultado e encaminhando os seguintes documentos:



- Cópia (original sempre em 3 vias) do documento de aprovação da proposta;
- Cópia dos formulários do cronograma semestral de atividades e de desembolso e cronograma de execução, para preenchimento e imediata devolução;
- Cópia (original sempre em 3 vias) do contrato de doação;
- Orientações específicas para a prestação de contas;
- Roteiros para apresentação de relatórios.

Deverá o proponente, cujo projeto for aprovado, abrir conta-corrente específica e exclusiva para o recebimento dos recursos disponibilizados através da presente Chamada Pública, informando à FASE os seguintes dados: (i) número da conta corrente, (ii) nome e número da Agência e (iii) nome e número do Banco escolhido.

Quando da celebração do contrato, o proponente deverá declarar que continua a satisfazer as condições exigidas no item 3.6, atualizando documentos eventualmente vencidos, e apresentar a comprovação dos documentos a que se refere o item V da presente Chamada Pública.

Somente após o proponente remeter à FASE toda a documentação prevista neste item 8.4 será formalizado o contrato de doação para a liberação dos recursos e a execução do projeto aprovado nos termos da presente Chamada Pública.

### **8.5. Do respeito às regras constantes na presente Chamada Pública**

Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados e venham a celebrar o contrato de doação a que se refere o item 8.4 supra, obrigam-se ao cumprimento de todas as regras constantes na presente Chamada Pública.

Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados autorizam à FASE, na qualidade de gestora do Fundo DEMA, e ao BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Amazônia, a tornar público o resultado da presente Chamada Pública.

### **8.6. Liberação de recursos**

- Para projetos com duração de até 06 (seis) meses e cujo valor a ser liberado não ultrapasse R\$10.000,00 (dez mil reais): os recursos serão liberados em parcela única;
- Para projetos cuja execução ultrapasse 06 (seis) meses: a liberação dos recursos será em parcelas semestrais, atendendo ao cronograma de desembolso, preenchido e enviado para o proponente, nos termos do item 8.4 da presente chamada e conforme encaminhado ao Comitê Gestor no roteiro constante do Anexo 1;

- A liberação das demais parcelas está condicionada à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

#### **8.7. Prestação de Contas**

- A prestação de contas de parcela única deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução das atividades do projeto;
- Deverão ser apresentados, para fins de prestação de contas, 03 (três) orçamentos relativos às despesas relacionadas à execução dos projetos aprovados no âmbito da presente Chamada Pública;
- A prestação de contas das demais parcelas segue o determinado no item 8.6;
- O relatório financeiro deverá ser composto conforme roteiro Anexo 2 desta chamada:

#### **8.8. Avaliação e Monitoramento**

O monitoramento e a avaliação dos projetos cabe:

- em primeiro lugar ao proponente e ao conjunto das organizações sociais no qual o projeto está inserido;
- em segundo lugar às entidades regionais com atuação na área do projeto;
- em terceiro lugar ao Comitê Gestor do Fundo DEMA.

A proponente deve apresentar relatório semestral de atividades e relatório financeiro. A não apresentação destes relatórios, bem como a não aplicação dos recursos nas atividades previstas no projeto determina a suspensão dos recursos.

Ao final da execução do projeto, a entidade deverá apresentar um relatório final conforme consta do Contrato de Doação.

O Comitê Gestor determinará, de acordo com o conjunto dos projetos aprovados, o monitoramento por amostragem regional de acordo com um roteiro detalhado e específico conforme as propriedades do projeto escolhido.

O monitoramento dos projetos aprovados será feito através de visitas de representantes da FASE a cada um dos projetos em execução, às quais gerarão um relatório a ser entregue ao BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia.

## IX – ORÇAMENTO

No orçamento todos os custos deverão ser classificados nas seguintes linhas de despesa:

- **Pessoal** - É a equipe de técnicos e outras pessoas que estarão permanentemente envolvidos durante e com a implementação do projeto;
- **Atividades** - São as despesas para desenvolver atividades, como material pedagógico, combustível, alimentação para reuniões comunitárias, filmes fotográficos, etc;
- **Equipamentos** - São materiais permanentes, como computador, carro, barco, fax, móveis para escritório, ferramentas, equipamentos de segurança, desde que as atividades previstas justifiquem plenamente estas aquisições. Reformas podem ser incluídas;
- **Obras e Instalações** - Refere-se a pequenas obras e instalações diretamente relacionadas com as atividades do projeto, sendo justificadas na proposta. Ex: casa de mel, ponte, barracão comunitário. Reformas serão priorizadas;
- **Divulgação** - Produção de cartilhas, folders, vídeos, panfletos, cartazes, etc;
- **Custos Administrativos** - são despesas correntes necessárias ao funcionamento das entidades proponentes dos projetos e que devem ser comprovadas, tais como aluguel, contas de luz, telefone, material de escritório, etc, não se confundindo com taxa de administração.

Observação: Todos os itens de despesas devem ser especificados, com a unidade (litro, Kg, metro, mês, etc), quantidade, valor unitário e valor total.

Belém, Pará, [data do lançamento da chamada]

**MATHEUS OTTERLOO**  
Presidente do Comitê Gestor Fundo Dema.

LETICIA RAN... A  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Natália... de Souza  
Advogada  
AMADEFAM

**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo  
Dema – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**ANEXO 1: ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO**

**1) Identificação do Projeto**

- Título (Nome) do projeto;
- Período de Duração do projeto (que deverá ser executado no tempo máximo de 24 meses);
- Valor total do Projeto;
- Valor Solicitado ao Fundo Dema;
- Contrapartida (valor e a fonte do recurso).

**2) Identificação do Proponente e lista dos responsáveis com CPF**

- Nome da organização proponente;
- Endereço completo (rua, cidade, estado, CEP, fones, fax, e-mail). Caso a entidade não tenha estes meios de contato, informar outros que poderão ser usado para eventuais comunicações);
- Endereço para envio de correspondência, caso não seja o mesmo da organização proponente);
- Data do registro jurídico;
- Número do CNPJ;
- Nome e número de CPF do Representante Legal (anexar documento comprobatório);
- Nome e número de CPF do Coordenador do Projeto;
- Breve histórico de trabalho ou atividades realizadas pelo proponente do projeto.

**3) Identificação da Organização Parceira Legalmente Constituída (este item deve ser atendido somente nos casos em que a organização proponente não seja legalizada, neste caso a organização parceira se torna responsável pelo projeto de ponto de vista jurídico)**

- Nome da organização proponente;
- Endereço completo (rua, cidade, estado, CEP, fones, fax, e-mail);
- Endereço para correspondência;
- Data do Registro Jurídico;
- Número do CNPJ;
- Nome e CPF do Representante Legal e ata de sua eleição;
- Breve histórico de trabalho realizado pela organização parceira;



- Anexar documento assinado pela proponente e parceira formalizando a parceria.

#### 4) Identificação do Local onde será realizado o projeto

- Localidade/Município/Estado;
- Infra-estrutura existente;
- Descrição dos recursos naturais existentes na área onde será executado o projeto
- Breve histórico da forma de ocupação e utilização da área;
- Citar a existência de demandas conflituosas relacionadas ao tema do projeto;
- Formas de acesso, meios de transporte, tempo de viagem a partir de Belém.

#### 5) Descrição da Proposta

- Contexto (econômico, social e ambiental da região);
- Justificativa;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Resultados/Metas;
- Atividades.

#### 6) Formas de Implantação (metodologia)

- Quais os passos para desenvolver as atividades e ações previstas no projeto?
- Quais as linhas de ação o grupo seguirá?
- Qual a instituição que poderia acompanhar ou com a qual seria útil discutir a evolução do trabalho?
- Quais os desdobramentos previstos/Efeito multiplicador do projeto?

#### 7) Avaliação/Monitoramento

- Descrição dos mecanismos de avaliação/monitoramento do projeto pelo proponente.
- Como, quando e quem verifica a concretização dos passos planejados?
- Como será decidida a continuação ou a mudança de rumo na execução do projeto caso seja necessário?

#### 8) Orçamento (anexar)

No orçamento deverá conter a previsão dos custos necessários para a realização das atividades (indicar valores) e o planejamento de sua cobertura. Primeiro é necessário que se faça um levantamento sobre tudo o que se necessitará de material, de recursos humanos e etc. Para facilitar esta elaboração, pode-se usar um rascunho que não deve ser enviado para Fundo Dema, mas serve de auxílio para o preenchimento do modelo que segue.

a) Todos os itens de despesas devem ser especificados, com a unidade (litro, Kg, metro, mês, etc), quantidade, valor unitário e valor total, conforme modelo abaixo a ser enviado para o Fundo Dema;

- Recursos Humanos;
- Equipamentos permanentes;
- Material de Consumo
- Divulgação;
- Custo Administrativos;
- Transporte;
- Material Didático.

Itens de Despesas	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

b) Para apresentar o orçamento usar a tabela abaixo que tem a vantagem de facilitar a compreensão do custo total do projeto e qual o montante específico que se está solicitando ao Fundo Dema, contrapartida e outras fontes de financiamento (quando existirem).

Itens	Valor Solicitado Fundo Dema	Contrapartida do Proponente	Outras Fontes	Total
Recursos Humanos				
Transporte				
Material Didático				
Equipamentos Permanentes				
Divulgação				
Custo Administrativo				

c) Todo orçamento deve apresentar a contrapartida do grupo (sua própria contribuição e de outras fontes de financiamento eventuais). No caso da solicitação de recursos para compra de equipamentos e utilização de serviços de terceiros, deve se apresentar, no mínimo o levantamento de preços de 3 fornecedores.

9) Cronograma de atividades deverá ser anexado ao projeto (etapas e período/tempo previsto para a realização do projeto)

10) Cronograma de desembolso deverá ser anexado ao projeto (montante e o período/tempo previsto para liberação dos recursos)

**11) Referências bancárias**

- Nome do titular da conta
- Nome do banco
- Nome e endereço da agência
- Número da conta

**12) Assinatura**

- Assinatura do/da responsável do projeto e de mais duas pessoas da comunidade/organização.

**13) Carta de Apoio**

- Encaminhar, anexada ao projeto, duas cartas de apoio de instituição ou movimento local que conheça o trabalho da organização quilombola proponente;
- Encaminhar, anexado ao projeto, documento que comprove a participação da comunidade (mulheres, homens e jovens) na elaboração do projeto.

BNDDES

**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo  
Dema – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**ANEXO 2: ROTEIRO PARA A APRESENTAÇÃO DE  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES SOBRE OS RECURSOS RECEBIDOS**

Identificação do projeto (nome/sigla da instituição/título do projeto e número de registro - conforme a indicação do FUNDO DEMA)

Data da entrega do relatório

Datas do projeto

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(Indicar eventuais alterações nas datas previstas no projeto)

Lembre os principais objetivos e as atividades previstas, como descritos no projeto

- 5) Quais as atividades realizadas?
- 6) Os objetivos do projeto foram atingidos? Descreva as dificuldades enfrentadas, as soluções encontradas para as mesmas, e as modificações introduzidas na execução do projeto.
- 7) Beneficiários atingidos:
  - **diretos** – Participantes da Atividade do Projeto (número, sexo, raça e faixa etária (crianças/jovens/adultos), por ex.: "50 jovens (26 mulheres, 24 homens, 20 indígenas, 15 negros e 15 brancos)
  - **indiretos** (número de pessoas sob influência dos/das participantes da atividade relativa ao Projeto)

Exemplo:

<b>BENEFICIÁRIOS DIRETOS</b>	<b>MULHERES</b>	<b>HOMENS</b>	<b>INDIGENAS</b>	<b>NEGRO</b>	<b>BRANCO</b>
60	30	30	20	20	20

**BENEFICIÁRIO INDIRETO: 180**

- 8) Como se deu a participação dos beneficiários diretos nas diferentes etapas do projeto: planejamento, execução, gestão dos recursos, avaliação?
- 9) Quais são os resultados mais importantes?



10) O apoio recebido abriu novas perspectivas? Quais?

**Importante:**

- O relatório de atividades deverá ser acompanhado por eventuais materiais produzidos referentes ao projeto (folder, cartaz, informes, fotos, etc...)
- O relatório deverá ser assinado pelo conjunto de responsáveis por sua elaboração.

BNDES

LETICIA RANGEL YURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Natália Faria de Souza  
Advogada  
AMADEFAM

**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo  
Dema – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**ANEXO 3: ROTEIRO DE AVALIAÇÃO**

**COMITE GESTOR FUNDO DEMA / FUNDO AMAZÔNIA  
PARECER**

Título do Projeto:

Entidade Proponente:

Entidade Executora:

Nº do Projeto:

Município:

Recursos do Fundo Dema / Fundo Amazônia  
R\$ 0,00

Contrapartida  
R\$ 0,00

Total  
R\$ 0,00

**PLANILHA DE APRECIÇÃO DE PROJETOS PELO COMITÊ GESTOR FUNDO DEMA**

ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO QUANTITATIVA		
	Pontos	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
1. CORRESPONDÊNCIA COM OS OBJETIVOS DO FUNDO DEMA / FUNDO AMAZÔNIA (Elaborado pela Proponente)	(0 a 5)		(60/30)
1.1 Fortalecimento aos movimentos sociais na sua ação de proteção e promoção sócio-ambiental;	-	2	-
1.2 Dinâmica do processo de inclusão social;	-	3	-
1.3 Fortalecimento da cidadania indígena e das comunidades tradicionais;	-	2	-
1.4 Combate ao desmatamento e/ou o uso predatório de recursos naturais;	-	2	-
1.5 Defesa e promoção de formas sustentáveis para a Amazônia;	-	3	-
Sub total			-
2. IDENTIFICAÇÃO GEO-POLÍTICA DO PROJETO (Pelo Comitê Gestor)	(0 a 5)		(20 / 1)
2.1 área de conflito aberto	-		-
2.2 área de conflito em potencial	-		-

2.3 área de grandes projetos	-	1	-
2.4 área de origem do mogno.	-	1	-
Sub total			-

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Proponente)	(0 a 5)		(60 / 30)
3.1 Articulação e integração com outros projetos da mesma temática e/ou ligados ao Movimento Popular em suas várias instâncias (local, regional...);	-	2	-
3.2 Coerência entre Justificativas, Objetivos, Metas e Atividades;	-	3	-
3.3 Orçamento atualizado e correspondente às atividades considerando a contrapartida;	-	3	-
3.4 Caráter coletivo na elaboração e execução do projeto;	-	2	-
3.5 Formas previstas para Monitoramento e Avaliação;	-	2	-
Sub total			-

TOTAL			-
-------	--	--	---

**AVALIAÇÃO QUANTITATIVA FINAL**

Parecer Individual :

PARECER C.G:

Observação: Na avaliação quantitativa, para o projeto ser classificado deve receber a seguinte pontuação mínima:

item 1: 30 pontos;

item 2: 01 ponto;

item 3: 30 pontos.

Solicitamos que o envio dos documentos seja feito como:

**Correspondência Registrada com Aviso de Recebimento**

LETICIA [REDACTED] TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Natália Fari de Souza  
Advogada  
MADEFAM

**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo  
Dema/Fundo Quilombola – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**Chamada Socioambiental de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará nº [●], de [DATA]**

De acordo com o contrato de colaboração financeira não-reembolsável nº [●], celebrado em [●] entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) e a **FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL (“FASE”)**, no âmbito do Fundo Amazônia, e conforme os encaminhamentos da reunião do Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará, de [data], realizada no [local], declara-se aberto, a partir de [data] até [data], o prazo para o recebimento de Projetos Socioambientais de Apoio às Comunidades Quilombolas, nos termos e condições estabelecidos na presente Chamada Pública.

**I – APRESENTAÇÃO**

A presente Chamada Pública tem como objetivo receber e selecionar, para concessão de apoio financeiro não-reembolsável, projetos que deverão atender às linhas temáticas abaixo descritas, todas elas também inseridas em uma ou mais ações identificadas nos termos do item 3.1 da presente Chamada Pública:

- (1) Fortalecimento da organização e capacitação socioambiental das comunidades;
- (2) Fortalecimento da organização e capacitação econômica das comunidades;
- (3) Manejo sustentável de recursos naturais.

A presente chamada tem como objetivo selecionar projetos, uma vez atendidos os critérios aqui estabelecidos, que representem o desembolso de, no máximo, de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) pelo Fundo Quilombola / Fundo Amazônia.

O Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará se resguarda o direito de não comprometer o total de recursos previstos no parágrafo anterior, no caso de os projetos recebidos não apresentarem todos os requisitos exigidos na presente chamada.



## II – CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

O cronograma estabelecido para recebimento, habilitação documental, seleção e aprovação de projetos é o seguinte:

- a) Envio dos projetos à FASE/Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará: [data de início] a [data final].
- b) Habilitação documental dos projetos: [data de início] a [data final].
- c) Reunião do Comitê Gestor de apreciação e classificação dos projetos: [data de início] a [data final].
- d) Seleção dos projetos, após manifestação do BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia, sobre a lista de projetos selecionados: [data de início] a [data final]
- e) Divulgação da listagem com resultado final dos projetos aprovados: [data].

Assim, nos termos do item “d” acima, a FASE enviará ao BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia, para sua manifestação, listagem com os projetos selecionados, nos termos da pontuação atribuída pelo Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará, observados os quesitos presentes no Anexo 3 desta chamada, cujo somatório dos respectivos valores não ultrapasse o limite máximo de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), excluída a contrapartida a que se refere o item 3.3 da presente chamada.

Somente serão considerados aprovados os projetos que estejam adequados às normas e regulamentações aplicáveis ao Fundo Amazônia. Após a manifestação do BNDES mencionada no parágrafo anterior, o Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará divulgará a listagem com o resultado final dos projetos aprovados no âmbito da presente Chamada Pública.

A celebração do contrato de apoio financeiro não-reembolsável entre a FASE e a entidade selecionada dar-se-á após a aprovação do projeto, uma vez observadas e satisfeitas todas as condições previstas na presente chamada.

## III – DOS PROJETOS

### 3.1. Das espécies de ações dos projetos a serem apoiados:

Os projetos apresentados, observadas as linhas temáticas descritas no item I, deverão se enquadrar em uma ou mais ações descritas na tabela a seguir, exceto os projetos que se

enquadrarem na área V, os quais deverão incluir também outra ação dentre as previstas, sob pena de não serem selecionados:

ÁREA	TEMÁTICA PRIORITÁRIA
I - Manejo florestal comunitário sustentável	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação em Manejo Florestal Comunitário Madeireiro e/ou Não Madeireiro.</li> <li>- Elaboração e/ou Execução de Planos de Manejo Florestal Comunitário Madeireiro e/ou Não Madeireiro.</li> </ul>
II - Atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta – valorização da floresta em pé	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação para o uso e beneficiamento de produtos florestais.</li> <li>- Agregação de valor e comercialização de Produtos Florestais e Agroflorestais.</li> </ul>
III - Conservação e uso sustentável da biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação em proteção e uso sustentável da biodiversidade.</li> <li>- Capacitação em gestão do território.</li> <li>- Gestão da propriedade e do território.</li> <li>- Elaboração e Execução de Planos de Uso Comunitário de Recursos Naturais.</li> <li>- Elaboração e/ou Execução de Planos de Utilização de Assentamentos Agroflorestais e/ou de Unidades de Conservação de Uso Sustentável.</li> </ul>
IV - Recuperação de áreas degradadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação em recuperação de áreas degradadas e em uso múltiplo.</li> <li>- Sistemas Agroflorestais (SAFs) – implementação e consolidação.</li> <li>- Recuperação de áreas degradadas em pequenas propriedades familiares, em assentamentos e em áreas protegidas de uso coletivo (Unidades de Conservação de Uso Sustentável, Terras Indígenas e Quilombos).</li> <li>- Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de Reserva Legal.</li> </ul>
V – Temas Transversais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento do desenvolvimento regional e seus impactos sobre o desmatamento e a degradação da floresta.</li> <li>- Capacitação com vistas à contribuição em ações de regularização fundiária de territórios tradicionais;</li> <li>- Monitoramento e avaliação dos impactos de projetos sobre o desmatamento e degradação da Floresta Amazônica.</li> </ul>

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão estar adequados às áreas temáticas de apoio do Fundo Amazônia (Decreto nº 6.527/2008).

### 3.2. Da área de abrangência dos projetos a serem apresentados

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão ter como objeto a realização de ações nos seguintes municípios do Estado do Pará: Oriximiná, Óbidos, Alenquer, Almerim, Monte Alegre, Curuá, Trairão, Itaituba, Santarém, Prainha, Porto de Moz, Gurupá, Muaná, Currealinho, Abaetetuba, Cametá, Oeiras do Pará, Bagre, Mocajubá, Baião, Mojú, Igarapé-Miri, Acará, Concórdia do Pará, Bujaru, Inhangapi, Irituia, Capitão Poço, Ourem, Santa Luzia do Pará, Cachoeira do Piriá, Abel Figueiredo, Bom Jesus de Tocantins, Anajá, Ponta de Pedras, Cachoeira do Arari, Soure, Salvaterra, Belém, Colares, Santa Isabel do Pará, Castanhal, São Miguel do Guamá, Bonito, Tracuateua, Bragança, Augusto Correa, Viseu e Ananindeua.

### 3.3. Do limite do valor de cada projeto:

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão observar o limite máximo de até R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) por projeto, incluído nesse total o valor referente à contrapartida abaixo descrita; deste modo, o valor a ser desembolsado pelo Fundo Quilombola / Fundo Amazônia para cada projeto aprovado é de, no máximo, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O proponente, no momento da apresentação, deverá compor o valor do projeto com uma contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) do montante de recursos solicitados ao Fundo Quilombola / Fundo Amazônia no projeto apresentado.

A contrapartida à qual se obriga o proponente poderá ser financeira ou não; neste último caso, a contrapartida poderá ser composta de bens, serviços ou dinheiro, devendo vir descrita e quantificada no projeto apresentado.

### 3.4. Do prazo de duração de cada projeto:

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão ser executados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data da contratação.

Não serão aceitos projetos cujo cronograma de execução ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### 3.5. Do envio dos projetos:

Os projetos deverão seguir o roteiro constante no Anexo 1 da presente chamada, devendo as propostas serem enviadas até [data] ao seguinte endereço:

LETICIA [REDACTED] TURA  
Diretora [REDACTED] Nacional

[REDACTED] de Souza  
Advogada  
AMADEFAM

**FUNDO DEMA / Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará  
A/C da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE  
Rua Bernal do Couto, 1329  
66055-080 – Umarizal – Belém – PARÁ**

**3.6. Da documentação necessária para habilitação:**

- a) Cópia da ata de constituição da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;
- b) Cópia do contrato/estatuto social da entidade proponente devidamente arquivado no Registro competente;
- c) Cópia da ata de nomeação dos administradores da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;
- d) Cópia da ata do órgão deliberativo competente da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente, a qual tenha discutido e aprovado o projeto;
- e) Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral regular da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Cópia do CPF e RG dos representantes legais da entidade proponente;
- g) Termo de compromisso de apresentação de contrapartida;
- h) Declaração de que os custos/despesas objeto de apoio no projeto apresentado nesta Chamada Pública, excetuados os inclusos na contrapartida de 20% (vinte por cento) a que se refere o item 3.3 supra, não serão objeto de financiamento por outras fontes de recursos;
- i) Declaração da proponente de não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV, e V do art. 20 do Decreto nº. 6.514/2008, nem estar descumprindo embargo de atividades, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 6.321/2007, c/c art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008;
- j) Declaração de que os dirigentes da proponente não se enquadram na vedação do art. 54, incisos I e II da Constituição Federal e de que o projeto apresentado não será utilizado com finalidades político-partidárias;
- k) Declaração de inexistência de ações judiciais, títulos protestados, débitos natureza fiscal (federal, estadual e municipal), bem como apontamentos cadastrais em face de seus administradores, além de outros fatos que desabonem a entidade executora e/ou seus administradores;
- l) Declaração subscrita por representantes de 5 (cinco) núcleos familiares pertencentes a comunidades quilombolas registradas junto à Fundação Cultural Palmares de que o proponente os representa, nos termos do item 5.1, alínea "c" da presente Chamada Pública;
- m) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o INSS (obtida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>);



- n) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o FGTS (obtida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- o) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União (obtida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1>);
- p) Declaração de que inexistiu decisão administrativa final sancionadora ou de sentença condenatória transitada em julgado, exarada por autoridades ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual ou importem em crime contra o meio ambiente;
- q) Apresentação de cópia de comprovante de que a proponente encontra-se em situação regular quanto à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de possuir empregados;
- r) Cópia do cadastro junto à Fundação Cultural Palmares da comunidade quilombola representada pela entidade proponente.

As declarações mencionadas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “p”, do presente item 3.6 deverão seguir os modelos disponibilizados pela FASE aos interessados em apresentar projetos no âmbito desta Chamada Pública.

#### **IV – QUEM PODE ACESSAR OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS NA PRESENTE CHAMADA DE PROJETOS**

- a) Associações civis, associações comunitárias e/ou de produtores, sem finalidade econômica e/ou lucrativa, legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, que representem comunidades quilombolas e possuam cadastro junto à Fundação Cultural Palmares, e atuem na região abrangida pelos municípios listados no item 3.2; e
- b) Cooperativas de produção ou comercialização legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, que sejam constituídas por membros de comunidades quilombolas cadastradas junto à Fundação Cultural Palmares e atuem na produção familiar e/ou comunitária na região abrangida pelos municípios listados no item 3.2.

Não poderão ser apoiadas entidades que não estejam abarcadas nas definições acima identificadas, bem como sindicatos, igrejas, clubes, associações de funcionários públicos, ou outras cujo objeto social não se adeque ao objetivo da presente Chamada Pública.

## V – OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade são as condições a serem preenchidas pelas propostas para a contratação e o recebimento dos recursos solicitados no projeto apresentado.

### 5.1. Relativos ao proponente:

- a) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de constituição legal, conforme item IV desta chamada;
- b) Apresentar recomendação, por escrito, de duas instituições/organizações (i) que conheçam o público a ser beneficiado com o projeto apresentado; e (ii) com atuação e/ou trabalhos realizados na região abrangida pelos municípios listados no item 3.2;
- c) Comprovar representação de um mínimo de 05 (cinco) núcleos familiares de comunidades quilombolas cadastradas junto à Fundação Cultural Palmares e desenvolver ações articuladas com o movimento social da região;
- d) Comprovar a participação de seus membros na elaboração/execução do projeto considerando o seu caráter coletivo;
- e) Assumir o compromisso de garantir o acesso na área do projeto para visitação, treinamento e divulgação do mesmo por um prazo mínimo de 03 (três) anos após o término do projeto, na forma estabelecida em comum acordo com a comunidade;
- f) Possuir objeto social que esteja em consonância com as finalidades propostas no projeto apresentado em resposta à presente Chamada Pública;
- g) Apresentar documentação solicitada no item 3.6 atualizada.
- h) Representar comunidade quilombola com cadastro junto à Fundação Cultural Palmares.

### 5.2. – Relativos ao projeto:

- a) Ser executado em áreas de uso coletivo/comunitário e/ou nas unidades de produção familiar situadas na área geográfica especificada item 3.2 desta Chamada Pública;
- b) Beneficiar um mínimo de 05 (cinco) núcleos familiares de comunidades quilombolas registradas junto à Fundação Cultural Palmares, nos termos do disposto na alínea "c" do item 5.1 supra, da presente chamada;
- c) Observar as linhas de ação, nos termos do disposto no item 3.1 da presente chamada e aderência à regulamentação relativa ao Fundo Amazônia;
- d) Licença ambiental de instalação emitida pelo órgão ambiental estadual competente, devidamente publicada, ou manifestação do referido órgão de que não é necessário o licenciamento do projeto apresentado, nos casos em que o projeto preveja obra civil ou quaisquer atividades que utilizem recursos naturais ou cujas ações possam ser consideradas potencial ou efetivamente poluidoras;

- e) nos casos em que o projeto preveja intervenções efetivas em imóvel, cópia de instrumento jurídico que comprove a titularidade ou posse do imóvel ou outro documento, a critério do Comitê Gestor, hábil a demonstrar a ocupação regular do imóvel, assegurada por, no mínimo, o dobro do tempo previsto para execução do projeto;
- f) Outras autorizações específicas que se mostrem necessárias conforme a natureza do projeto;
- g) Apresentar itens financiáveis adequados com as especificações da presente chamada, bem como atender a todos os requisitos nela dispostos.

## VI - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 6.1. – Itens financiáveis:

- Assistência técnica;
- Capacitação comunitária;
- Divulgação, mobilização e organização comunitária para as atividades do projeto;
- Ferramentas e equipamentos;
- Material de consumo;
- Construções, limitando-se à compra de material;
- Divulgação;
- Estudos;
- Transporte e hospedagens;
- Seminários;
- Monitoramento;
- Despesas pré-operacionais, incluindo os custos necessários para a obtenção da documentação necessária para a habilitação à presente Chamada Pública, bem como custos com a obtenção de licença ambiental ou manifestação de dispensa, exigida no item 5.2, alínea “d” da presente chamada, conforme o caso;
- Custos administrativos, devidamente comprovados, limitados a 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

Todos os itens financiáveis de projetos selecionados e contratados no âmbito da presente chamada deverão ser devidamente comprovados durante a execução e implementação do projeto, por meio de notas fiscais e/ou outros meios que comprovem os gastos e a realização das atividades, sem prejuízo das disposições específicas de prestação de contas disciplinadas pelo Fundo Quilombola.



## 6.2 – Itens não financiáveis:

A presente Chamada Pública não prevê o apoio a:

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

- Aquisição de bens imóveis;
- Pagamento de dívidas;
- Compra de armas ou munições;
- Impostos e taxas, com exceção das taxas relativas a licenciamento técnico/ambiental;
- Atividades que promovam desenvolvimento insustentável;
- Atividades que promovam interesses partidários ou eleitoreiros;
- Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;
- Projetos individuais ou que não possuam natureza comunitária, nos termos do item 5.2 da presente chamada, bolsa de estudo, pesquisa acadêmica, projetos governamentais de partidos políticos;
- Pagamento de salários, diárias ou qualquer outra espécie de remuneração a funcionários públicos.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

### 7.1. Da Contrapartida

Todas as propostas submetidas à presente Chamada Pública deverão apresentar recursos de contrapartida em um montante mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, nos termos do item 3.3 acima.

A contrapartida pode ser na forma de recursos financeiros, humanos, uso de equipamentos e/ou na disponibilização de infraestrutura.

- Recursos financeiros: são recursos provenientes do próprio proponente ou de outra fonte, que serão comprovadamente alocados em atividades do projeto;
- Recursos humanos: são os valores correspondentes a pagamentos de salários para os membros da equipe do proponente que estejam diretamente envolvidos com o projeto. O valor do trabalho disponibilizado (mutirões, secretarias e outros) poderá ser estimado tomando-se por base o valor de mercado;
- Infraestrutura e equipamentos: o uso da infraestrutura existente (escritórios, galpões, etc.) e de equipamentos (veículos, computadores, etc.) poderá ser considerado contrapartida, devendo-





**FUNDO  
AMAZONIA**

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

se, para tanto, tomar como base de estimativa o valor de mercado atribuível aos mesmos, levando-se em conta a forma de utilização do bem, o tempo de utilização e as atividades desempenhadas.

## 7.2. Do comprometimento ao combate ao desmatamento e à degradação da Floresta

As entidades cujos projetos forem selecionados comprometem-se a participar de capacitação em gestão de projetos, de eventos e seminários, sempre que convidados pela FASE/Fundo Quilombola e pelo Fundo Amazônia, através de seus respectivos gestores (FASE e BNDES). Em especial, comprometem-se a contribuir com os processos de monitoramento e avaliação de impactos e resultados de seu projeto individual e do conjunto de projetos apoiados, com vistas à elaboração de instrumentos de medição e avaliação de resultados do conjunto dos projetos socioambientais apoiados pela FASE/ Fundo Quilombola e pelo Fundo Amazônia no combate ao desmatamento e à degradação da Floresta.

Lembramos que o combate ao desmatamento e à degradação florestal é, em última análise, o objetivo maior da presente Chamada Pública, em uma iniciativa conjunta da FASE/Fundo Quilombola e do Fundo Amazônia.

## VIII – TRÂMITE DAS PROPOSTAS

### 8.1. Triagem

Antes de serem submetidas ao Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará para análise e seleção dos projetos, as propostas apresentadas em atendimento à presente Chamada Pública serão examinadas pela Secretaria do Comitê Gestor do Fundo Dema/Fundo Quilombola a qual verificará se estão completas e se atendem aos critérios de elegibilidade.

Em caso de pendência, a Secretaria poderá solicitar complementações ou informação adicional à proponente, conferindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para reparação, a contar da comunicação ao proponente da existência de pendência documental.

Em caso de não atendimento das solicitações de complementação no prazo supramencionado, a Secretaria do Comitê Gestor do Fundo Dema / Fundo Quilombola devolverá as propostas com as devidas justificativas.

LETICIA [REDACTED] EL TURA  
Diretor [REDACTED] a Nacional

[REDACTED] de Souza  
Advogado  
AMA/DEFAM



**FUNDO  
AMAZONIA**

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Arquivo de Documentos-Arquivado

## 8.2. Avaliação

Após a triagem realizada pela Secretaria, nos termos do item 8.1 da presente chamada, os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará, que, baseado nos critérios dispostos no Anexo 3 desta chamada, atribuirá pontuação e organizará os projetos em listagem decrescente, sendo o primeiro colocado aquele que receber a maior pontuação e assim sucessivamente.

O Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará classificará as propostas entre as seguintes alternativas:

- Projeto selecionado e classificado dentro do limite total de recursos disponibilizado na presente Chamada Pública, nos termos do previsto no parágrafo 2º do item I, desta chamada;
- Projeto selecionado, mas não classificado (por ultrapassar o limite de recursos estipulados para esta chamada);
- Projeto não selecionado.

Serão considerados aprovados os projetos que, depois de selecionados pelo Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará, sejam considerados, pelo BNDES, adequados às normas aplicáveis ao Fundo Amazônia.

A listagem final com os projetos aprovados apresentará como valor total a ser desembolsado o montante de até R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), resultado do somatório do valor de cada um dos projetos nela constantes, excluída a contrapartida a que se refere o item 3.3.

O Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará se resguarda o direito de não comprometer o total de recursos previstos na presente Chamada Pública, no caso de não serem recebidos projetos que apresentem todos os requisitos aqui exigidos.

## 8.3. Da divulgação do resultado da avaliação

Na listagem final divulgada somente constarão os projetos aprovados cujo somatório de seus valores individuais perfaça o limite de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) em recursos a serem desembolsados, excluído o valor da contrapartida exigida no item 3.3.

Poderá a listagem final apresentar valor inferior a R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), quando não forem recebidos projetos em número suficiente que observem todos os requisitos exigidos na presente chamada.

LETICIA [Redacted] TURA  
Diretora Executiva [Redacted] Nacional  
Fase [Redacted]

[Redacted]  
Natalia Rêta de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM

O resultado final com a listagem de projetos aprovados será divulgado no site da FASE e no link específico para a Chamada Pública FASE/Fundo Dema/Fundo Quilombola – Fundo Amazônia para Uso Sustentável na Amazônia Paraense: [www.fundodema.org.br](http://www.fundodema.org.br).

Além da divulgação no site da FASE/Fundo Quilombola, o Conselho Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará entrará em contato com os responsáveis pelos projetos selecionados através de correspondência, nos termos do tem 8.4 infra.

#### **8.4. Procedimentos de Contratação**

Após a divulgação do resultado final da seleção, nos termos do item II da presente chamada, o Conselho Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará enviará correspondência ao proponente informando o resultado e encaminhando os seguintes documentos:

- Cópia (original sempre em 3 vias) do documento de aprovação da proposta;
- Cópia dos formulários do cronograma semestral de atividades e de desembolso e cronograma de execução, para preenchimento e imediata devolução;
- Cópia (original sempre em 3 vias) do contrato de doação;
- Orientações específicas para a prestação de contas;
- Roteiros para apresentação de relatórios.

Deverá o proponente, cujo projeto for aprovado, abrir conta-corrente específica e exclusiva para o recebimento dos recursos disponibilizados através da presente Chamada Pública, informando à FASE os seguintes dados: (i) número da conta corrente, (ii) nome e número da Agência e (iii) nome e número do Banco escolhido.

Quando da celebração do contrato, o proponente deverá declarar que continua a satisfazer as condições exigidas no item 3.6, atualizando documentos eventualmente vencidos, e apresentar a comprovação dos documentos a que se refere o item V da presente Chamada Pública.

Somente após o proponente remeter à FASE toda a documentação prevista neste item 8.4 será formalizado o contrato de doação para a liberação dos recursos e a execução do projeto aprovado nos termos da presente Chamada Pública.

#### **8.5. Do respeito às regras constantes na presente Chamada Pública**

Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados e venham a celebrar o contrato de doação a que se refere o item 8.4 supra, obrigam-se ao cumprimento de todas as regras constantes na presente Chamada Pública.

Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados autorizam à FASE, na qualidade de gestora do Fundo Quilombola, e ao BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Amazônia, a tornar público o resultado da presente Chamada Pública.

#### 8.6. Liberação de recursos

- Para projetos com duração de até 06 (seis) meses e cujo valor a ser liberado não ultrapasse R\$10.000,00 (dez mil reais): os recursos serão liberados em parcela única;
- Para projetos cuja execução ultrapasse 06 (seis) meses: a liberação dos recursos será em parcelas semestrais, atendendo ao cronograma de desembolso, preenchido e enviado pela proponente, nos termos do item 8.4 da presente chamada e conforme encaminhado ao Comitê Gestor no roteiro constante do Anexo 1;
- A liberação das demais parcelas está condicionada à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

#### 8.7. Prestação de Contas

- A prestação de contas de parcela única deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução das atividades do projeto;
- Deverão ser apresentados, para fins de prestação de contas, 03 (três) orçamentos relativos às despesas relacionadas à execução dos projetos aprovados no âmbito da presente Chamada Pública;
- A prestação de contas das demais parcelas segue o determinado no item 8.6;
- O relatório financeiro deverá ser composto conforme roteiro Anexo 2 desta chamada;

#### 8.8. Avaliação e Monitoramento

O monitoramento e a avaliação dos projetos cabe:

- em primeiro lugar ao proponente e ao conjunto das organizações sociais no qual o projeto está inserido;
- em segundo lugar às entidades regionais com atuação na área do projeto;



- em terceiro lugar ao Comitê Gestor do Fundo de Apoio às Comunidades Quilombolas do Pará.

A proponente deve apresentar relatório semestral de atividades e relatório financeiro. A não apresentação destes relatórios, bem como a não aplicação dos recursos nas atividades previstas no projeto determina a suspensão dos recursos.

Ao final da execução do projeto, a entidade deverá apresentar um relatório final conforme consta do Contrato de Doação.

O Comitê Gestor determinará, de acordo com o conjunto dos projetos aprovados, o monitoramento por amostragem regional de acordo com um roteiro detalhado e específico conforme as propriedades do projeto escolhido.

O monitoramento dos projetos aprovados será feito através de visitas de representantes da FASE a cada um dos projetos em execução, às quais gerarão um relatório a ser entregue ao BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia.

## IX – ORÇAMENTO

No orçamento todos os custos deverão ser classificados nas seguintes linhas de despesa:

- Pessoal - É a equipe de técnicos e outras pessoas que estarão permanentemente envolvidos durante e com a implementação do projeto;
- Atividades - São as despesas para desenvolver atividades, como material pedagógico, combustível, alimentação para reuniões comunitárias, filmes fotográficos, etc;
- Equipamentos - São materiais permanentes, como computador, carro, barco, fax, móveis para escritório, ferramentas, equipamentos de segurança, desde que as atividades previstas justifiquem plenamente estas aquisições. Reformas podem ser incluídas;
- Obras e Instalações - Refere-se a pequenas obras e instalações diretamente relacionadas com as atividades do projeto, sendo justificadas na proposta. Ex: casa de mel, ponte, barracão comunitário. Reformas serão priorizadas;
- Divulgação - Produção de cartilhas, folders, vídeos, panfletos, cartazes



**FUNDO  
AMAZONIA**

- Custos Administrativos - são despesas correntes necessárias ao funcionamento das entidades proponentes dos projetos e que devem ser comprovadas, tais como aluguel, contas de luz, telefone, material de escritório, etc, não se confundindo com taxa de administração.

Observação: Todos os itens de despesas devem ser especificados, com a unidade (litro, Kg, metro, mês, etc), quantidade, valor unitário e valor total.

Belém, Pará, [data do lançamento da chamada]

**MATHEUS OTTERLOO**  
Presidente do Comitê Gestor Fundo Dema

**JOSÉ CARLOS GALIZA**  
Membro do Comitê da MALUNGU

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento-Aquisição

BNDDES

LE... ANGEL TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Natália R... de Souza  
Advogada  
AMADEFAM

**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo  
Dema/Fundo Quilombola – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**ANEXO 1: ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO**

**1) Identificação do Projeto**

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

- Título (Nome) do projeto;
- Período de Duração do projeto (que deverá ser executado no tempo máximo de 24 meses);
- Valor total do Projeto;
- Valor Solicitado ao Fundo Dema;
- Contrapartida (valor e a fonte do recurso).

**2) Identificação do Proponente e lista dos responsáveis com CPF**

- Nome da organização proponente;
- Endereço completo (rua, cidade, estado, CEP, fones, fax, e-mail). Caso a entidade não tenha estes meios de contato, informar outros que poderão ser usado para eventuais comunicações);
- Endereço para envio de correspondência, caso não seja o mesmo da organização proponente);
- Data do registro jurídico;
- Número do CNPJ;
- Nome e número de CPF do Representante Legal (anexar documento comprobatório);
- Nome e número de CPF do Coordenador do Projeto;
- Breve histórico de trabalho ou atividades realizadas pelo proponente do projeto.

**3) Identificação da Organização Parceira Legalmente Constituída (este item deve ser atendido somente nos casos em que a organização proponente não seja legalizada, neste caso a organização parceira se torna responsável pelo projeto de ponto de vista jurídico)**

- Nome da organização proponente;
- Endereço completo (rua, cidade, estado, CEP, fones, fax, e-mail);
- Endereço para correspondência;
- Data do Registro Jurídico;
- Número do CNPJ;
- Nome e CPF do Representante Legal e ata de sua eleição;
- Breve histórico de trabalho realizado pela organização parceira;

LETICIA [REDACTED] L TURA  
Diretora [REDACTED] Nacional

[REDACTED]  
Natália Fagundes Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM

- Anexar documento assinado pela proponente e parceira formalizando a parceria.

#### 4) Identificação do Local onde será realizado o projeto

- Localidade/Município/Estado;
- Infra-estrutura existente;
- Descrição dos recursos naturais existentes na área onde será executado o projeto
- Breve histórico da forma de ocupação e utilização da área;
- Citar a existência de demandas conflituosas relacionadas ao tema do projeto;
- Formas de acesso, meios de transporte, tempo de viagem a partir de Belém.

#### 5) Descrição da Proposta

- Contexto (econômico, social e ambiental da região);
- Justificativa;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Resultados/Metas;
- Atividades.

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

#### 6) Formas de Implantação (metodologia)

- Quais os passos para desenvolver as atividades e ações previstas no projeto?
- Quais as linhas de ação o grupo seguirá?
- Qual a instituição que poderia acompanhar ou com a qual seria útil discutir a evolução do trabalho?
- Quais os desdobramentos previstos/Efeito multiplicador do projeto?

#### 7) Avaliação/Monitoramento

- Descrição dos mecanismos de avaliação/monitoramento do projeto pelo proponente.
- Como, quando e quem verifica a concretização dos passos planejados?
- Como será decidida a continuação ou a mudança de rumo na execução do projeto caso seja necessário?

#### 8) Orçamento (anexar)

No orçamento deverá conter a previsão dos custos necessários para a realização das atividades (indicar valores) e o planejamento de sua cobertura. Primeiro é necessário que se faça um levantamento sobre tudo o que se necessitará de material, de recursos humanos e etc. Para facilitar esta elaboração, pode-se usar um rascunho que não deve ser enviado para Fundo Dema, mas serve de auxílio para o preenchimento do modelo que segue.



a) Todos os itens de despesas devem ser especificados, com a unidade (litro, Kg, metro, mês, etc), quantidade, valor unitário e valor total, conforme modelo abaixo a ser enviado para o Fundo Dema;

- Recursos Humanos;
- Equipamentos permanentes;
- Material de Consumo
- Divulgação;
- Custo Administrativos;
- Transporte;
- Material Didático.

Curso de Estudos e Documentos

4.º Ofício - RJ

Enviar ao Documento 4.º Ofício

Itens de Despesas	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

b) Para apresentar o orçamento usar a tabela abaixo que tem a vantagem de facilitar a compreensão do custo total do projeto e qual o montante específico que se está solicitando ao Fundo Dema, contrapartida e outras fontes de financiamento (quando existirem).

Itens	Valor Solicitado Fundo Dema	Contrapartida do Proponente	Outras Fontes	Total
<b>Recursos Humanos</b>				
<b>Transporte</b>				
<b>Material Didático</b>				
<b>Equipamentos Permanentes</b>				
<b>Divulgação</b>				
<b>Custo Administrativo</b>				

c) Todo orçamento deve apresentar a contrapartida do grupo (sua própria contribuição e de outras fontes de financiamento eventuais). No caso da solicitação de recursos para compra de equipamentos e utilização de serviços de terceiros, deve se apresentar, no mínimo o levantamento de preços de 3 fornecedores.

9) Cronograma de atividades deverá ser anexado ao projeto (etapas e período/tempo previsto para a realização do projeto)

10) Cronograma de desembolso deverá ser anexado ao projeto (montante e o período/tempo previsto para liberação dos recursos)

### 11) Referências bancárias

- Nome do titular da conta
- Nome do banco
- Nome e endereço da agência
- Número da conta

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Avenida do Consulado - Lapa

### 12) Assinatura

- Assinatura do/da responsável do projeto e de mais duas pessoas da comunidade/organização.

### 13) Carta de Apoio

- Encaminhar, anexada ao projeto, duas cartas de apoio de instituição ou movimento local que conheça o trabalho da organização quilombola proponente;
- Encaminhar, anexado ao projeto, documento que comprove a participação da comunidade (mulheres, homens e jovens) na elaboração do projeto.

BNDDES

**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo Dema/Fundo Quilombola – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**ANEXO 2: ROTEIRO PARA A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES SOBRE OS RECURSOS RECEBIDOS**

Identificação do projeto (nome/sigla da instituição/título do projeto e número de registro - conforme a indicação do FUNDO DEMA)

Data da entrega do relatório

Datas do projeto

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(Indicar eventuais alterações nas datas previstas no projeto)

Registro de Título e Documentos  
4.º Etapa - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

Lembre os principais objetivos e as atividades previstas, como descritos no projeto

5) Quais as atividades realizadas?

6) Os objetivos do projeto foram atingidos? Descreva as dificuldades enfrentadas, as soluções encontradas para as mesmas, e as modificações introduzidas na execução do projeto.

7) Beneficiários atingidos:

- **diretos** – Participantes da Atividade do Projeto (*número, sexo, raça e faixa etária (crianças/jovens/adultos), por ex.: "50 jovens (26 mulheres, 24 homens, 20 indígenas, 15 negros e 15 brancos)*)
- **indiretos** (*número de pessoas sob influência dos/das participantes da atividade relativa ao Projeto*)

Exemplo:

<b>BENEFICIÁRIOS DIRETOS</b>	<b>MULHERES</b>	<b>HOMENS</b>	<b>INDIGENAS</b>	<b>NEGRO</b>	<b>BRANCO</b>
60	30	30	20	20	20

**BENEFICIÁRIO INDIRETO: 180**

8) Como se deu a participação dos beneficiários diretos nas diferentes etapas do projeto: planejamento, execução, gestão dos recursos, avaliação?

9) Quais são os resultados mais importantes?

10) O apoio recebido abriu novas perspectivas? Quais?

LETICIA [Redacted] FUNRA Nacional  
Diretora

[Redacted]  
Natália Faria de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM

**Importante:**

- O relatório de atividades deverá ser acompanhado por eventuais materiais produzidos referentes ao projeto (folder, cartaz, informes, fotos, etc...)
- O relatório deverá ser assinado pelo conjunto de responsáveis por sua elaboração.

Registro de Títulos e Documentos:  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

BNDES

LETICIA [REDACTED] TURA  
Diretora [REDACTED] Nacional:  
Fase

[REDACTED]  
Natalia Maria de Souza  
Advogada  
AMADEFAM



**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo Dema/Fundo Quilombola – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**ANEXO 3: ROTEIRO DE AVALIAÇÃO**

**COMITE GESTOR FUNDO DEMA / FUNDO AMAZÔNIA  
PARECER**

Título do Projeto:	Registro de Título e Documento: 4.º Ofício - RJ Anexo ao Documento Arquivado	
Entidade Proponente:		
Entidade Executora:		
Nº do Projeto:	Município:	
Recursos do Fundo Dema / Fundo Amazônia R\$ 0,00	Contrapartida R\$ 0,00	Total R\$ 0,00

**PLANILHA DE APRECIÇÃO DE PROJETOS PELO COMITÊ GESTOR FUNDO DEMA**

ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO QUANTITATIVA		
	Pontos	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
1. CORRESPONDÊNCIA COM OS OBJETIVOS DO FUNDO DEMA / FUNDO AMAZÔNIA (Elaborado pela Proponente)	(0 a 5)		(60/30)
1.1 Fortalecimento aos movimentos sociais na sua ação de proteção e promoção sócio-ambiental;	-	2	-
1.2 Dinâmica do processo de inclusão social;	-	3	-
1.3 Fortalecimento da cidadania indígena e das comunidades tradicionais;	-	2	-
1.4 Combate ao desmatamento e/ou o uso predatório de recursos naturais;	-	2	-
1.5 Defesa e promoção de formas sustentáveis para a Amazônia;	-	3	-
Sub total			-
2. IDENTIFICAÇÃO GEO-POLÍTICA DO PROJETO (Pelo Comitê Gestor)	(0 a 5)		(20 / 1)
2.1 área de conflito aberto	-	1	-
2.2 área de conflito em potencial	-	1	-

2.3 área de grandes projetos	-	1	-
2.4 área de origem do mogno.	-	1	-
Sub total			-

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Proponente)	(0 a 5)		(60 / 30)
3.1 Articulação e integração com outros projetos da mesma temática e/ou ligados ao Movimento Popular em suas várias instâncias (local, regional...);	-	2	-
3.2 Coerência entre Justificativas, Objetivos, Metas e Atividades;	-	3	-
3.3 Orçamento atualizado e correspondente às atividades considerando a contrapartida;	-	3	-
3.4 Caráter coletivo na elaboração e execução do projeto;	-	2	-
3.5 Formas previstas para Monitoramento e Avaliação;	-	2	-
Sub total			-

TOTAL			-
-------	--	--	---

**AVALIAÇÃO QUANTITATIVA FINAL**

Parecer Individual :

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Aplicativo

PARECER C.G:

Observação: Na avaliação quantitativa, para o projeto ser classificado deve receber a seguinte pontuação mínima:

- item 1: 30 pontos;
- item 2: 01 ponto;
- item 3: 30 pontos.

Solicitamos que o envio dos documentos seja feito como:

**Correspondência Registrada com Aviso de Recebimento**



**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo Dema/Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**Chamada socioambiental do Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu-FIX nº [●], de [DATA]**

De acordo com o contrato de colaboração financeira não-reembolsável nº [●], celebrado em [●] entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) e a **FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL (“FASE”)**, no âmbito do Fundo Amazônia, e conforme os encaminhamentos da reunião do Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas de Xingu (FIX), de [data], realizada no [local], declara-se aberto, a partir de [data] até [data], o prazo para o recebimento de Projetos Socioambientais, nos termos e condições estabelecidos na presente Chamada Pública.

Registro de Títulos e Documentos:  
4.º Ofício - RJ  
Arquivo de Documentos Arquivado

**I – APRESENTAÇÃO**

A presente Chamada Pública tem como objetivo receber e selecionar, para concessão de apoio financeiro não-reembolsável, projetos que deverão atender às linhas temáticas abaixo descritas, todas elas também inseridas em uma ou mais ações identificadas nos termos do item 3.1 da presente Chamada Pública:

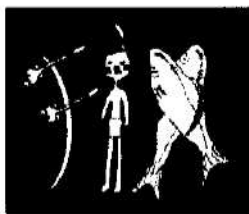
- (1) Fortalecimento da organização e capacitação socioambiental das comunidades;
- (2) Fortalecimento da organização e capacitação econômica das comunidades;
- (3) Manejo sustentável de recursos naturais.

A presente chamada tem como objetivo selecionar projetos, uma vez atendidos os critérios aqui estabelecidos, que representem o desembolso de, no máximo, de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) pelo FIX / Fundo Amazônia.

O Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu se resguarda o direito de não comprometer o total de recursos previstos no parágrafo anterior, no caso de os projetos recebidos não apresentarem todos os requisitos exigidos na presente chamada.

LETICIA [●] TURA  
Diretora Nacional

Natália Maria de Souza  
Advogada  
AMANDEFAM



**FUNDO  
AMAZONIA**

Registro de Títulos e Documentos  
1º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

## II – CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

O cronograma estabelecido para recebimento, habilitação documental, seleção e aprovação de projetos é o seguinte:

- a) Envio dos projetos à FASE/FIX: [data de início] a [data final].
- b) Habilitação documental dos projetos: [data de início] a [data final].
- c) Reunião do Comitê Gestor de apreciação e classificação dos projetos: [data de início] a [data final].
- d) Seleção dos projetos, após manifestação do BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia, sobre a lista de projetos selecionados: [data de início] a [data final]
- e) Divulgação da listagem com resultado final dos projetos aprovados: [data].

Assim, nos termos do item “d” acima, a FASE enviará ao BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia, para sua manifestação, listagem com os projetos selecionados, nos termos da pontuação atribuída pelo Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu observados os quesitos presentes no Anexo 3 desta chamada, cujo somatório dos respectivos valores não ultrapasse o limite máximo de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), excluída a contrapartida a que se refere o item 3.3 da presente chamada.

Somente serão considerados aprovados os projetos que estejam adequados às normas e regulamentações aplicáveis ao Fundo Amazônia. Após a manifestação do BNDES mencionada no parágrafo anterior, o Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu divulgará a listagem com o resultado final dos projetos aprovados no âmbito da presente Chamada Pública.

A celebração do contrato de apoio financeiro não-reembolsável entre a FASE e a entidade selecionada dar-se-á após a aprovação do projeto, uma vez observadas e satisfeitas todas as condições previstas na presente chamada.

## III – DOS PROJETOS

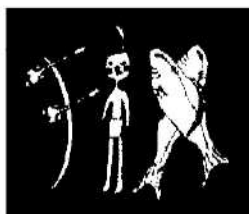
### 3.1. Das espécies de ações dos projetos a serem apoiados:

Os projetos apresentados, observadas as linhas temáticas descritas no item I, deverão se enquadrar em uma ou mais ações descritas na tabela a seguir, exceto os projetos que se enquadrarem na área V, os quais deverão incluir também outra ação dentre as previstas, sob pena de não serem selecionados:

LETICIA PINHEIRO TURA  
Diretora Executiva Nacional  
FASE

Natália Reis de Souza  
Advogada  
AMADEFAM

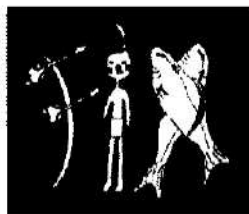




ÁREA	TEMÁTICA PRIORITÁRIA
I - Manejo florestal comunitário sustentável	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação em Manejo Florestal Comunitário Madeireiro e/ou Não Madeireiro.</li> <li>- Elaboração e/ou Execução de Planos de Manejo Florestal Comunitário Madeireiro e/ou Não Madeireiro.</li> </ul>
II - Atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta – valorização da floresta em pé	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação para o uso e beneficiamento de produtos florestais.</li> <li>- Agregação de valor e comercialização de Produtos Florestais e Agroflorestais.</li> </ul>
III - Conservação e uso sustentável da biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação em proteção e uso sustentável da biodiversidade.</li> <li>- Capacitação em gestão do território.</li> <li>- Gestão da propriedade e do território.</li> <li>- Elaboração e Execução de Planos de Uso Comunitário de Recursos Naturais.</li> <li>- Elaboração e/ou Execução de Planos de Utilização de Assentamentos Agroflorestais e/ou de Unidades de Conservação de Uso Sustentável.</li> </ul>
IV - Recuperação de áreas degradadas	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação em recuperação de áreas degradadas e em uso múltiplo.</li> <li>- Sistemas Agroflorestais (SAFs) – implementação e consolidação.</li> <li>- Recuperação de áreas degradadas em pequenas propriedades familiares, em assentamentos e em áreas protegidas de uso coletivo (Unidades de Conservação de Uso Sustentável, Terras Indígenas e Quilombos).</li> <li>- Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de Reserva Legal.</li> </ul>
V – Temas Transversais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhamento do desenvolvimento regional e seus impactos sobre o desmatamento e a degradação da floresta.</li> <li>- Capacitação com vistas à contribuição em ações de regularização fundiária de territórios tradicionais;</li> <li>- Monitoramento e avaliação dos impactos de projetos sobre o desmatamento e degradação da Floresta Amazônica.</li> </ul>

Os projetos que se enquadrarem na área V deverão abarcar também outra ação dentre as previstas no quadro anterior, sob pena de não serem selecionados.

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão estar adequados às áreas temáticas de apoio do Fundo Amazônia (Decreto nº 6.527/2008).



**FUNDO  
AMAZONIA**

Registro de Título e Documento  
4º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

### 3.2. Da área de abrangência dos projetos a serem apresentados

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão ter como objeto a realização de ações na microrregião de Altamira/PA, na área de afluição dos Rios Xingu, Iriri e Bacajá.

A microrregião acima descrita é composta dos seguintes municípios: Altamira, Senador José Porfírio, Uruará, Placas, Medicilândia, Vitória do Xingu, Anapu e Brasil Novo e das seguintes terras indígenas: Paquiçamba, Boa Vista, Arara, Cachoeira Seca, Terrá Wãgã, Araweté, Kwatinemo, Kararaô, Baú, Mekrãgnoti, Bajônkôre, Kayapó, Las Casas, Kuruaya, Panará, Apyterewa, Xipaya e Trincheira-Bacajá.

### 3.3. Do limite do valor de cada projeto:

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão observar o limite máximo de até R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) por projeto, incluído nesse total o valor referente à contrapartida abaixo descrita; deste modo, o valor a ser desembolsado pelo FIX / Fundo Amazônia para cada projeto aprovado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

O proponente, no momento da apresentação, deverá compor o valor do projeto com uma contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) do montante de recursos solicitados ao FIX / Fundo Amazônia no projeto apresentado.

A contrapartida à qual se obriga o proponente poderá ser financeira ou não; neste último caso, a contrapartida poderá ser composta de bens, serviços ou dinheiro, devendo vir descrita e quantificada no projeto apresentado.

### 3.4. Do prazo de duração de cada projeto:

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão ser executados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data da contratação.

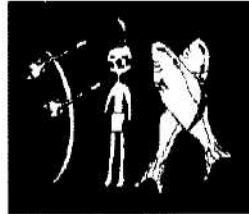
Não serão aceitos projetos cujo cronograma de execução ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### 3.5. Do envio dos projetos:

Os projetos deverão seguir o roteiro constante no Anexo 1 da presente chamada, devendo as propostas serem enviadas até [data] ao seguinte endereço:

LETICIA [REDACTED] TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Natália [REDACTED] de Souza  
Advogada  
AMADEFAM



**FUNDO  
AMAZONIA**

**FUNDO DEMA / Fundo de Apoio às Comunidades Indígenas do Xingu**  
**A/C da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE**  
**Rua Bernal do Couto, 1329**  
**66055-080 – Umarizal – Belém – PARÁ**

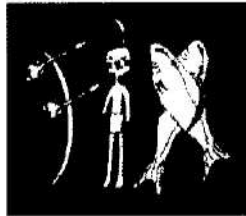
**Registro de Títulos e Documentos**  
**4.º Ofício - RJ**  
**Avanco ao Documento Arquivado**

### **3.6. Da documentação necessária para habilitação:**

- a) Cópia da ata de constituição da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;
- b) Cópia do contrato/estatuto social da entidade proponente devidamente arquivado no Registro competente;
- c) Cópia da ata de nomeação dos administradores da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;
- d) Cópia da ata do órgão deliberativo competente da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente, a qual tenha discutido e aprovado o projeto;
- e) Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral regular da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Cópia do CPF e RG dos representantes legais da entidade proponente;
- g) Termo de compromisso de apresentação de contrapartida;
- h) Declaração de que os custos/despesas objeto de apoio no projeto apresentado nesta Chamada Pública, excetuados os inclusos na contrapartida de 20% (vinte por cento) a que se refere o item 3.3 supra, não serão objeto de financiamento por outras fontes de recursos;
- i) Declaração da proponente de não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV, e V do art. 20 do Decreto nº. 6.514/2008, nem estar descumprindo embargo de atividades, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 6.321/2007, c/c art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008;
- j) Declaração de que os dirigentes da proponente não se enquadram na vedação do art. 54, incisos I e II da Constituição Federal e de que o projeto apresentado não será utilizado com finalidades político-partidárias;
- k) Declaração de inexistência de ações judiciais, títulos protestados, débitos natureza fiscal (federal, estadual e municipal), bem como apontamentos cadastrais em face de seus administradores, além de outros fatos que desabonem a entidade executora e/ou seus administradores;
- l) Declaração subscrita por representantes de 5 (cinco) núcleos familiares de que o proponente os representa, nos termos do item 5.1, alínea "c" da presente Chamada Pública;
- m) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o INSS (obtida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>);
- n) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o FGTS (obtida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

LETICIA RA... RA  
Diretora Exec... onal  
Fase...

Natália Fajã de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM



- o) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União (obtida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- p) Declaração de que inexistiu decisão administrativa final sancionadora ou de sentença condenatória transitada em julgado, exarada por autoridades ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual ou importem em crime contra o meio ambiente;
- q) Apresentação de cópia de comprovante de que a proponente encontra-se em situação regular quanto à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de possuir empregados.

As declarações mencionadas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “p”, do presente item 3.6 deverão seguir os modelos disponibilizados pela FASE aos interessados em apresentar projetos no âmbito desta Chamada Pública.

#### **IV – QUEM PODE ACESSAR OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS NA PRESENTE CHAMADA DE PROJETOS**

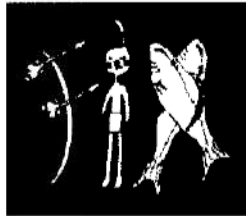
- a) Associações civis, associações comunitárias e/ou de produtores, sem finalidade econômica e/ou lucrativa, legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, que representem comunidades indígenas e promovam o desenvolvimento sustentável na região abrangida pelos municípios listados no item 3.2; e
- b) Cooperativas de produção ou comercialização legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, que representem comunidades indígenas e promovam o desenvolvimento sustentável a partir da produção familiar e/ou comunitária na região abrangida pelos municípios listados no item 3.2.

Não poderão ser apoiadas entidades que não estejam abarcadas nas definições acima identificadas, bem como sindicatos, igrejas, clubes, associações de funcionários públicos, ou outras cujo objeto social não se adequa ao objetivo da presente Chamada Pública.

#### **V – OS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade são as condições a serem preenchidas pelas propostas para a contratação e o recebimento dos recursos solicitados no projeto apresentado.



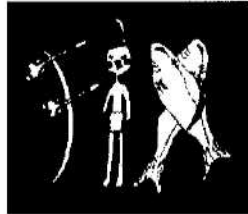


### 5.1. Relativos ao proponente:

- a) Possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de constituição legal, conforme item IV desta chamada;
- b) Apresentar recomendação, por escrito, de duas instituições/organizações (i) que conheçam o público a ser beneficiado com o projeto apresentado; e (ii) com atuação e/ou trabalhos realizados na região abrangida pelos municípios listados no item 3.2;
- c) Comprovar representação de um mínimo de 05 (cinco) núcleos familiares pertencentes a comunidades indígenas e desenvolver ações articuladas com o movimento social da região;
- d) Comprovar a participação de seus membros na elaboração/execução do projeto considerando o seu caráter coletivo;
- e) Assumir o compromisso de garantir o acesso na área do projeto para visitaç o, treinamento e divulgaç o do mesmo por um prazo m nimo de 03 (tr s) anos ap s o t rmino do projeto, na forma estabelecida em comum acordo com a comunidade;
- f) Possuir objeto social que esteja em conson ncia com as finalidades propostas no projeto apresentado em resposta   presente Chamada P blica;
- g) Apresentar documenta o solicitada no item 3.6 atualizada.

### 5.2. – Relativos ao projeto:

- a) Ser executado em  reas de uso coletivo/comunit rio e/ou nas unidades de produ o familiar de comunidades ind genas situadas na  rea geogr fica especificada item 3.2 desta Chamada P blica;
- b) Beneficiar um m nimo de 05 (cinco) n cleos familiares ind genas, nos termos do disposto na al nea "c" do item 5.1 supra, da presente chamada;
- c) Observar as linhas de a o, nos termos do disposto no item 3.1 da presente chamada e ader ncia   regulamenta o relativa ao Fundo Amaz nia;
- d) Licen a ambiental de instala o emitida pelo  rg o ambiental estadual competente, devidamente publicada, ou manifesta o do referido  rg o de que n o   necess rio o licenciamento do projeto apresentado, nos casos em que o projeto preveja obra civil ou quaisquer atividades que utilizem recursos naturais ou cujas a es possam ser consideradas potencial ou efetivamente poluidoras;
- e) nos casos em que o projeto preveja interven es efetivas em im vel, c pia de instrumento jur dico que comprove a titularidade ou posse do im vel ou outro documento, a crit rio do Comit  Gestor, h bil a demonstrar a ocupa o regular do im vel, assegurada por, no m nimo, o dobro do tempo previsto para execu o do projeto;
- f) Autoriza o espec fica da Funda o Nacional do  ndio – FUNAI para execu o do projeto;
- g) Outras autoriza es espec ficas que se mostrem necess rias conforme a natureza do projeto;
- h) Apresentar itens financi veis adequados com as especifica es da presente chamada, bem como atender a todos os requisitos nela dispostos.



## VI - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

### 6.1. – Itens financiáveis:


- Assistência técnica;
- Capacitação comunitária;
- Divulgação, mobilização e organização comunitária para as atividades do projeto;
- Ferramentas e equipamentos;
- Material de consumo;
- Construções, limitando-se à compra de material;
- Divulgação;
- Estudos;
- Transporte e hospedagens;
- Seminários;
- Monitoramento;
- Despesas pré-operacionais, incluindo os custos necessários para a obtenção da documentação necessária para a habilitação à presente Chamada Pública, bem como custos com a obtenção de licença ambiental ou manifestação de dispensa, exigida no item 5.2, alínea "d" da presente chamada, conforme o caso;
- Custos administrativos, devidamente comprovados, limitados a 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

Todos os itens financiáveis de projetos selecionados e contratados no âmbito da presente chamada deverão ser devidamente comprovados durante a execução e implementação do projeto, por meio de notas fiscais e/ou outros meios que comprovem os gastos e a realização das atividades, sem prejuízo das disposições específicas de prestação de contas disciplinadas pelo Fundo Dema.

### 6.2 – Itens não financiáveis:

A presente Chamada Pública não prevê o apoio a:

- Aquisição de bens imóveis;
- Pagamento de dívidas;
- Compra de armas ou munições;
- Impostos e taxas, com exceção das taxas relativas a licenciamento técnico/ambiental;
- Atividades que promovam desenvolvimento insustentável;
- Atividades que promovam interesses partidários ou eleitoreiros;
- Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;

  
LETICIA KANDEL TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

  
Natália Faria de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM



- Projetos individuais ou que não possuam natureza comunitária, nos termos do item 5.2 da presente chamada, bolsa de estudo, pesquisa acadêmica, projetos governamentais de partidos políticos;
- Pagamento de salários, diárias ou qualquer outra espécie de remuneração a funcionários públicos.

## VII – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

### 7.1. Da Contrapartida

Todas as propostas submetidas à presente Chamada Pública deverão apresentar recursos de contrapartida em um montante mínimo de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, nos termos do item 3.3 acima.

A contrapartida pode ser na forma de recursos financeiros, humanos, uso de equipamentos e/ou na disponibilização de infraestrutura.

- Recursos financeiros: são recursos provenientes do próprio proponente ou de outra fonte, que serão comprovadamente alocados em atividades do projeto;
- Recursos humanos: são os valores correspondentes a pagamentos de salários para os membros da equipe do proponente que estejam diretamente envolvidos com o projeto. O valor do trabalho disponibilizado (mutirões, secretarias e outros) poderá ser estimado tomando-se por base o valor de mercado;
- Infraestrutura e equipamentos: o uso da infraestrutura existente (escritórios, galpões, etc.) e de equipamentos (veículos, computadores, etc.) poderá ser considerado contrapartida, devendo-se, para tanto, tomar como base de estimativa o valor de mercado atribuível aos mesmos, levando-se em conta a forma de utilização do bem, o tempo de utilização e as atividades desempenhadas.

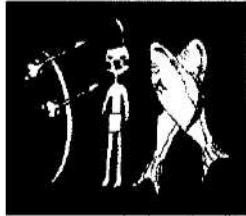
### 7.2. Do comprometimento ao combate ao desmatamento e à degradação da Floresta

As entidades cujos projetos forem selecionados comprometem-se a participar de capacitação em gestão de projetos, de eventos e seminários, sempre que convidados pela FASE/Fundo de Apoio aos Indígenas de Xingu e pelo Fundo Amazônia, através de seus respectivos gestores (FASE e BNDES). Em especial, comprometem-se a contribuir com os processos de monitoramento e avaliação de impactos e resultados de seu projeto individual e do conjunto de projetos apoiados, com vistas à elaboração de instrumentos de medição e avaliação de resultados do conjunto dos projetos socioambientais apoiados pela FASE/Fundo de Apoio aos Indígenas de Xingu e pelo Fundo Amazônia no combate ao desmatamento e à degradação da Floresta.

LETICIA [REDACTED] FLORESTA  
Diretora Executiva Nacional

[REDACTED]  
Natalia Almeida de Souza  
Advogada  
AMADEFAM





Lembramos que o combate ao desmatamento e à degradação florestal é, em última análise, o objetivo maior da presente Chamada Pública, em uma iniciativa conjunta da FASE/FIX e do Fundo Amazônia.

## VIII – TRÂMITE DAS PROPOSTAS

Registro de Títulos e Documentos:  
4º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

### 8.1. Triagem

Antes de serem submetidas ao Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas de Xingu para análise e seleção dos projetos, as propostas apresentadas em atendimento à presente Chamada Pública serão examinadas pela Secretaria do Comitê Gestor do Fundo Dema/FIX, a qual verificará se estão completas e se atendem aos critérios de elegibilidade.

Em caso de pendência, a Secretaria poderá solicitar complementações ou informação adicional à proponente, conferindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para reparação, a contar da comunicação ao proponente da existência de pendência documental.

Em caso de não atendimento das solicitações de complementação no prazo supramencionado, a Secretaria do Comitê Gestor do Fundo Dema/FIX devolverá as propostas com as devidas justificativas.

### 8.2. Avaliação

Após a triagem realizada pela Secretaria, nos termos do item 8.1 da presente chamada, os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas de Xingu, que, baseado nos critérios dispostos no Anexo 3 desta chamada, atribuirá pontuação e organizará os projetos em listagem decrescente, sendo o primeiro colocado aquele que receber a maior pontuação e assim sucessivamente.

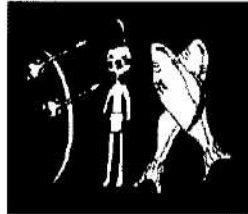
O Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas de Xingu classificará as propostas entre as seguintes alternativas:

- Projeto selecionado e classificado dentro do limite total de recursos disponibilizado na presente Chamada Pública, nos termos do previsto no parágrafo 2º do item I, desta chamada;
- Projeto selecionado, mas não classificado (por ultrapassar o limite de recursos estipulados para esta chamada);
- Projeto não selecionado.

LETICIA RANGEL  
Diretora Executiva  
Fase

Netária Peres de Souza  
Advogada  
AMANDEFAM





Serão considerados aprovados os projetos que, depois de selecionados pelo Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas de Xingu, sejam considerados, pelo BNDES, adequados às normas aplicáveis ao Fundo Amazônia.

A listagem final com os projetos aprovados apresentará como valor total a ser desembolsado o montante de até R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), resultado do somatório do valor de cada um dos projetos nela constantes, excluída a contrapartida a que se refere o item 3.3.

O Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas de Xingu se resguarda o direito de não comprometer o total de recursos previstos na presente Chamada Pública, no caso de não serem recebidos projetos que apresentem todos os requisitos aqui exigidos.

### 8.3. Da divulgação do resultado da avaliação

Na listagem final divulgada somente constarão os projetos aprovados cujo somatório de seus valores individuais perfaça o limite de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) em recursos a serem desembolsados, excluído o valor da contrapartida exigida no item 3.3.

Poderá a listagem final apresentar valor inferior a R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), quando não forem recebidos projetos em número suficiente que observem todos os requisitos exigidos na presente chamada.

O resultado final com a listagem de projetos aprovados será divulgado no site da FASE, em link específico para a Chamada Pública FASE/Fundo DEMA/FIX – Fundo Amazônia para Uso Sustentável na Amazônia Paraense: [www.fundodema.org.br](http://www.fundodema.org.br).

Além da divulgação no site da FASE/Fundo DEMA/FIX, o Conselho Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu entrará em contato com os responsáveis pelos projetos selecionados através de correspondência, nos termos do item 8.4 infra.

### 8.4. Procedimentos de Contratação

Após a divulgação do resultado final da seleção, nos termos do item II da presente chamada, o Conselho Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas de Xingu enviará correspondência ao proponente informando o resultado e encaminhando os seguintes documentos:

- Cópia (original sempre em 3 vias) do documento de aprovação da proposta;
- Cópia dos formulários do cronograma semestral de atividades e de desembolso e cronograma de execução, para preenchimento e imediata devolução;
- Cópia (original sempre em 3 vias) do contrato de doação;

LETICIA RA... RA  
Diretora Executiva  
Fa...

Netália Faria de Souza  
Advogada  
AMAZONIA



**FUNDO  
AMAZONIA**

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

- Orientações específicas para a prestação de contas;
- Roteiros para apresentação de relatórios.

Deverá o proponente, cujo projeto for aprovado, abrir conta-corrente específica e exclusiva para o recebimento dos recursos disponibilizados através da presente Chamada Pública, informando à FASE os seguintes dados: (i) número da conta corrente, (ii) nome e número da Agência e (iii) nome e número do Banco escolhido.

Quando da celebração do contrato, o proponente deverá declarar que continua a satisfazer as condições exigidas no item 3.6, atualizando documentos eventualmente vencidos, e apresentar a comprovação dos documentos a que se refere o item V da presente Chamada Pública.

Somente após o proponente remeter à FASE toda a documentação prevista neste item 8.4 será formalizado o contrato de doação para a liberação dos recursos e a execução do projeto aprovado nos termos da presente Chamada Pública.

#### **8.5. Do respeito às regras constantes na presente Chamada Pública**

Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados e venham a celebrar o contrato de doação a que se refere o item 8.4 supra, obrigam-se ao cumprimento de todas as regras constantes na presente Chamada Pública.

Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados autorizam à FASE, na qualidade de gestora do Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu, e ao BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Amazônia, a tornar público o resultado da presente Chamada Pública.

#### **8.6. Liberação de recursos**

- Para projetos com duração de até 06 (seis) meses e cujo valor a ser liberado não ultrapasse R\$10.000,00 (dez mil reais): os recursos serão liberados em parcela única;
- Para projetos cuja execução ultrapasse 06 (seis) meses: a liberação dos recursos será em parcelas semestrais, atendendo ao cronograma de desembolso, preenchido e enviado para o proponente, nos termos do item 8.4 da presente chamada e conforme encaminhado ao Comitê Gestor no roteiro constante do Anexo 1;
- A liberação das demais parcelas está condicionada à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

LETICIA R. [REDACTED] JURA  
Diretora Executiva [REDACTED]cional

[REDACTED]  
Natalia [REDACTED] de Souza  
Advogada  
AMADEFAM



### 8.7. Prestação de Contas

- A prestação de contas de parcela única deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após a conclusão da execução das atividades do projeto;
- Deverão ser apresentados, para fins de prestação de contas, 03 (três) orçamentos relativos às despesas relacionadas à execução dos projetos aprovados no âmbito da presente Chamada Pública;
- A prestação de contas das demais parcelas segue o determinado no item 8.6;
- O relatório financeiro deverá ser composto conforme roteiro Anexo 2 desta chamada;

### 8.7. Avaliação e Monitoramento

O monitoramento e a avaliação dos projetos cabe:

- em primeiro lugar ao proponente e ao conjunto das organizações sociais no qual o projeto está inserido;
- em segundo lugar às entidades regionais com atuação na área do projeto;
- em terceiro lugar ao Comitê Gestor do Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu.

A proponente deve apresentar relatório semestral de atividades e relatório financeiro. A não apresentação destes relatórios, bem como a não aplicação dos recursos nas atividades previstas no projeto determina a suspensão dos recursos.

Ao final da execução do projeto, a entidade deverá apresentar um relatório final conforme consta do Contrato de Doação.

O Comitê Gestor determinará, de acordo com o conjunto dos projetos aprovados, o monitoramento por amostragem regional de acordo com um roteiro detalhado e específico conforme as propriedades do projeto escolhido.

O monitoramento dos projetos aprovados será feito através de visitas de representantes da FASE a cada um dos projetos em execução, às quais gerarão um relatório a ser entregue ao BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia.



## IX – ORÇAMENTO

No orçamento todos os custos deverão ser classificados nas seguintes linhas de despesa:

- **Pessoal** - É a equipe de técnicos e outras pessoas que estarão permanentemente envolvidos durante e com a implementação do projeto;
- **Atividades** - São as despesas para desenvolver atividades, como material pedagógico, combustível, alimentação para reuniões comunitárias, filmes fotográficos, etc;
- **Equipamentos** - São materiais permanentes, como computador, carro, barco, fax, móveis para escritório, ferramentas, equipamentos de segurança, desde que as atividades previstas justifiquem plenamente estas aquisições. Reformas podem ser incluídas;
- **Obras e Instalações** - Refere-se a pequenas obras e instalações diretamente relacionadas com as atividades do projeto, sendo justificadas na proposta. Ex: casa de mel, ponte, barracão comunitário. Reformas serão priorizadas;
- **Divulgação** - Produção de cartilhas, folders, vídeos, panfletos, cartazes, etc;
- **Custos Administrativos** - são despesas correntes necessárias ao funcionamento das entidades proponentes dos projetos e que devem ser comprovadas, tais como aluguel, contas de luz, telefone, material de escritório, etc, não se confundindo com taxa de administração.

Observação: Todos os itens de despesas devem ser especificados, com a unidade (litro, Kg, metro, mês, etc), quantidade, valor unitário e valor total.

Belém, Pará, [data do lançamento da chamada]

**MATHEUS OTTERLOO**

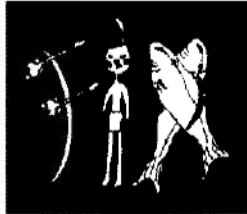
**Presidente do Comitê Gestor Fundo DEMA**

**Membro do Comitê Gestor do FIX**

LETICIA RANGEL  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Netália Regina de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM





**FUNDO  
AMAZONIA**

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo  
Dema/Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**ANEXO 1: ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO**

**1) Identificação do Projeto**

- Título (Nome) do projeto;
- Período de Duração do projeto (que deverá ser executado no tempo máximo de 24 meses);
- Valor total do Projeto;
- Valor Solicitado ao Fundo Dema;
- Contrapartida (valor e a fonte do recurso).

**2) Identificação do Proponente e lista dos responsáveis com CPF**

- Nome da organização proponente;
- Endereço completo (rua, cidade, estado, CEP, fones, fax, e-mail). Caso a entidade não tenha estes meios de contato, informar outros que poderão ser usado para eventuais comunicações);
- Endereço para envio de correspondência, caso não seja o mesmo da organização proponente);
- Data do registro jurídico;
- Número do CNPJ;
- Nome e número de CPF do Representante Legal (anexar documento comprobatório);
- Nome e número de CPF do Coordenador do Projeto;
- Breve histórico de trabalho ou atividades realizadas pelo proponente do projeto.

**3) Identificação da Organização Parceira Legalmente Constituída (este item deve ser atendido somente nos casos em que a organização proponente não seja legalizada, neste caso a organização parceira se torna responsável pelo projeto de ponto de vista jurídico)**

- Nome da organização proponente;
- Endereço completo (rua, cidade, estado, CEP, fones, fax, e-mail);
- Endereço para correspondência;
- Data do Registro Jurídico;
- Número do CNPJ;
- Nome e CPF do Representante Legal e ata de sua eleição;
- Breve histórico de trabalho realizado pela organização parceira;

LETICIA RA... RA  
Diretora Exec... onal  
Fase

Natália... de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM



- Anexar documento assinado pela proponente e parceira formalizando a parceria.

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

#### 4) Identificação do Local onde será realizado o projeto

- Localidade/Município/Estado;
- Infra-estrutura existente;
- Descrição dos recursos naturais existentes na área onde será executado o projeto
- Breve histórico da forma de ocupação e utilização da área;
- Citar a existência de demandas conflituosas relacionadas ao tema do projeto;
- Formas de acesso, meios de transporte, tempo de viagem a partir de Belém.

#### 5) Descrição da Proposta

- Contexto (econômico, social e ambiental da região);
- Justificativa;
- Objetivo Geral;
- Objetivos Específicos;
- Resultados/Metas;
- Atividades.

#### 6) Formas de Implantação (metodologia)

- Quais os passos para desenvolver as atividades e ações previstas no projeto?
- Quais as linhas de ação o grupo seguirá?
- Qual a instituição que poderia acompanhar ou com a qual seria útil discutir a evolução do trabalho?
- Quais os desdobramentos previstos/Efeito multiplicador do projeto?

#### 7) Avaliação/Monitoramento

- Descrição dos mecanismos de avaliação/monitoramento do projeto pelo proponente.
- Como, quando e quem verifica a concretização dos passos planejados?
- Como será decidida a continuação ou a mudança de rumo na execução do projeto caso seja necessário?

#### 8) Orçamento (anexar)

No orçamento deverá conter a previsão dos custos necessários para a realização das atividades (indicar valores) e o planejamento de sua cobertura. Primeiro é necessário que se faça um levantamento sobre tudo o que se necessitará de material, de recursos humanos e etc. Para facilitar esta elaboração, pode-se usar um rascunho que não deve ser enviado para Fundo Dema, mas serve de auxílio para o preenchimento do modelo que segue.



a) Todos os itens de despesas devem ser especificados, com a unidade (litro, Kg, metro, mês, etc), quantidade, valor unitário e valor total, conforme modelo abaixo a ser enviado para o Fundo Dema;

- Recursos Humanos;
- Equipamentos permanentes;
- Material de Consumo
- Divulgação;
- Custo Administrativos;
- Transporte;
- Material Didático.

Registro de Títulos e Documentos:  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

Itens de Despesas	Unidades	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

b) Para apresentar o orçamento usar a tabela abaixo que tem a vantagem de facilitar a compreensão do custo total do projeto e qual o montante específico que se está solicitando ao Fundo Dema, contrapartida e outras fontes de financiamento (quando existirem).

Itens	Valor Solicitado Fundo Dema	Contrapartida do Proponente	Outras Fontes	Total
Recursos Humanos				
Transporte				
Material Didático				
Equipamentos Permanentes				
Divulgação				
Custo Administrativo				

c) Todo orçamento deve apresentar a contrapartida do grupo (sua própria contribuição e de outras fontes de financiamento eventuais). No caso da solicitação de recursos para compra de equipamentos e utilização de serviços de terceiros, deve se apresentar, no mínimo o levantamento de preços de 3 fornecedores.

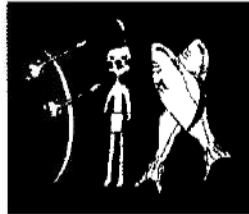
**9) Cronograma de atividades deverá ser anexado ao projeto (etapas e período/tempo previsto para a realização do projeto)**

**10) Cronograma de desembolso deverá ser anexado ao projeto (montante e o período/tempo previsto para liberação dos recursos)**

LETICIA RA  
Diretora Exe

JURA

Natália Faria de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM



**FUNDO  
AMAZONIA**

### 11) Referências bancárias

- Nome do titular da conta
- Nome do banco
- Nome e endereço da agência
- Número da conta

Registro de Títulos e Documentos:  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

### 12) Assinatura

- Assinatura do/da responsável do projeto e de mais duas pessoas da comunidade/organização.

### 13) Carta de Apoio

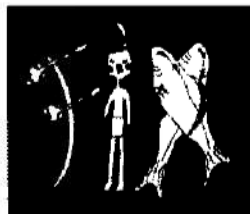
- Encaminhar, anexada ao projeto, duas cartas de apoio de instituição ou movimento local que conheça o trabalho da organização quilombola proponente;
- Encaminhar, anexado ao projeto, documento que comprove a participação da comunidade (mulheres, homens e jovens) na elaboração do projeto.

BNDDES

LETICIA RANGEL TURA  
Diretora Executiva Nacional  
Fase

Natália Farias de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM





**Chamadas Públicas de Projetos**

Anexo ao Documento Arquivado

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo Dema/Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**ANEXO 2: ROTEIRO PARA A APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES SOBRE OS RECURSOS RECEBIDOS**

Identificação do projeto (nome/sigla da instituição/título do projeto e número de registro - conforme a indicação do FUNDO DEMA)

Data da entrega do relatório

Datas do projeto

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
(Indicar eventuais alterações nas datas previstas no projeto)

Lembre os principais objetivos e as atividades previstas, como descritos no projeto

- 5) Quais as atividades realizadas?
- 6) Os objetivos do projeto foram atingidos? Descreva as dificuldades enfrentadas, as soluções encontradas para as mesmas, e as modificações introduzidas na execução do projeto.
- 7) Beneficiários atingidos:
  - **diretos** – Participantes da Atividade do Projeto (número, sexo, raça e faixa etária (crianças/jovens/adultos), por ex.: "50 jovens (26 mulheres, 24 homens, 20 indígenas, 15 negros e 15 brancos)
  - **indiretos** (número de pessoas sob influência dos/das participantes da atividade relativa ao Projeto)

Exemplo:

<b>BENEFICIÁRIOS DIRETOS</b>	<b>MULHERES</b>	<b>HOMENS</b>	<b>INDIGENAS</b>	<b>NEGRO</b>	<b>BRANCO</b>
60	30	30	20	20	20

**BENEFICIÁRIO INDIRETO: 180**

- 8) Como se deu a participação dos beneficiários diretos nas diferentes etapas do projeto: planejamento, execução, gestão dos recursos, avaliação?
- 9) Quais são os resultados mais importantes?

LETICIA R...  
Diretora Exe...

JURA

cional:

Natália... de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM



**FUNDO  
AMAZONIA**

Registro de Títulos e Documentos  
4º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

10) O apoio recebido abriu novas perspectivas? Quais?

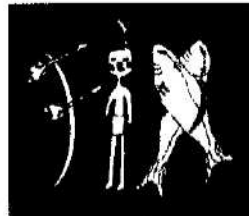
**Importante:**

- O relatório de atividades deverá ser acompanhado por eventuais materiais produzidos referentes ao projeto (folder, cartaz, informes, fotos, etc...)
- O relatório deverá ser assinado pelo conjunto de responsáveis por sua elaboração.

BNDES

LETICIA RANGEL  
Diretora Executiva  
Fase

Natália Feijó de Souza  
Advogada  
AMAJDEFAM



**FUNDO  
AMAZÔNIA**

Registro de Títulos e Documentos:  
4.º Ofício - RJ

Anexo ao Documento Arquivado

**Chamadas Públicas de Projetos**

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL/Fundo Dema/Fundo de Apoio aos Indígenas do Xingu – Fundo Amazônia**

**Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**ANEXO 3: ROTEIRO DE AVALIAÇÃO**

**COMITE GESTOR FUNDO DEMA / FUNDO AMAZÔNIA  
PARECER**

Título do Projeto:

Entidade Proponente:

Entidade Executora:

Nº do Projeto:

Município:

Recursos do Fundo Dema / Fundo Amazônia  
R\$ 0,00

Contrapartida  
R\$ 0,00

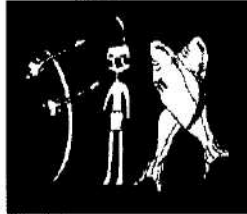
Total  
R\$ 0,00

**PLANILHA DE APRECIÇÃO DE PROJETOS PELO COMITÊ GESTOR FUNDO DEMA**

ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO QUANTITATIVA		
	Pontos	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
<b>1. CORRESPONDÊNCIA COM OS OBJETIVOS DO FUNDO DEMA / FUNDO AMAZÔNIA (Elaborado pela Proponente)</b>	(0 a 5)		(60/30)
1.1 Fortalecimento aos movimentos sociais na sua ação de proteção e promoção sócio-ambiental;	-	2	-
1.2 Dinâmica do processo de inclusão social;	-	3	-
1.3 Fortalecimento da cidadania indígena e das comunidades tradicionais;	-	2	-
1.4 Combate ao desmatamento e/ou o uso predatório de recursos naturais;	-	2	-
1.5 Defesa e promoção de formas sustentáveis para a Amazônia;	-	3	-
Sub total			-
<b>2. IDENTIFICAÇÃO GEO-POLÍTICA DO PROJETO (Pelo Comitê Gestor)</b>	(0 a 5)		(20 / 1)
2.1 área de conflito aberto	-	1	-
2.2 área de conflito em potencial	-	1	-

LETICIA RANG  
Diretora Executiva  
Fase

Natália  
Advogada  
AMA/DEFAM



2.3 área de grandes projetos	-	1	-
2.4 área de origem do mogno.	-	1	-
Sub total			-

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Proponente)	(0 a 5)		(60 / 30)
3.1 Articulação e integração com outros projetos da mesma temática e/ou ligados ao Movimento Popular em suas várias instâncias (local, regional...);	-	2	-
3.2 Coerência entre Justificativas, Objetivos, Metas e Atividades;	-	3	-
3.3 Orçamento atualizado e correspondente às atividades considerando a contrapartida;	-	3	-
3.4 Caráter coletivo na elaboração e execução do projeto;	-	2	-
3.5 Formas previstas para Monitoramento e Avaliação;	-	2	-
Sub total			-

TOTAL			-
-------	--	--	---

**AVALIAÇÃO QUANTITATIVA FINAL**

Parecer Individual :

Registro de Títulos e Documentos:  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

PARECER C.G:

Observação: Na avaliação quantitativa, para o projeto ser classificado deve receber a seguinte pontuação mínima:

- item 1: 30 pontos;
- item 2: 01 ponto;
- item 3: 30 pontos.

Solicitamos que o envio dos documentos seja feito como:

**Correspondência Registrada com Aviso de Recebimento**

LETICIA RA... RA  
Diretora Exec... onal  
Fa...

Melânia Kelle de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM



**ANEXO 2**

**AO CONTRATO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL  
Nº 11.2.0224.1**

BNDES

Registro de Títulos e Documentos  
4.º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

LETICIA R  
Diretora Exe

[Redacted Signature]

Fase

[Redacted Signature]

Advogada  
ANA DE FAM

**FASE – FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
EDUCACIONAL/Fundo Dema – Fundo Amazônia  
Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense**

**Ficha-Resumo de Projetos Seleccionados na  
Chamada socioambiental nº [●], de [DATA] do Fundo [ xxx ]**

Título do projeto:		Registro de Títulos e Documentos
Objetivo do projeto:		4º Ofício - RJ
Entidade proponente:		Anexo ao Documento Arquivado
Endereço:	CNPJ:	
Responsáveis pelo projeto: (se for mais de um, qualificar cada um dos responsáveis)		
Endereço:	CPF:	
Localização do projeto:		
Área abrangida:		
Número de famílias beneficiadas:		
Valor do projeto:		
Descrição detalhada do projeto: (descrever as ações envolvidas, parcerias e itens financiáveis).		
<p><b>Requisitos de habilitação verificados pela FASE:</b></p> <p>Cópia da ata de constituição da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;</p> <p>Cópia do contrato/estatuto social da entidade proponente devidamente arquivado no Registro competente ;</p> <p>Cópia da ata de nomeação dos administradores da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;</p> <p>Cópia da ata do órgão deliberativo competente da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente, a qual tenha discutido e aprovado o projeto;</p> <p>Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral regular da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> <p>Cópia do CPF e RG dos representantes legais da entidade proponente;</p>		

Termo de compromisso de apresentação de contrapartida;

Declaração de que os custos/despesas objeto de apoio no projeto apresentado nesta chamada pública, excetuados os inclusos na contrapartida de 20% (vinte por cento) a que se refere o item 3.3 supra, não serão objeto de financiamento por outras fontes de recursos;

Declaração da proponente de não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV, e V do art. 20 do Decreto nº. 6.514/2008, nem estar descumprindo embargo de atividades, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 6.321/2007, c/c art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, caput e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008;

Declaração de que os dirigentes da proponente não se enquadram na vedação do art. 54, incisos I e II da Constituição Federal e de que o projeto apresentado não será utilizado com finalidades político-partidárias;

Declaração de inexistência de ações judiciais, títulos protestados, débitos de natureza fiscal (federal, estadual, municipal), bem como apontamentos cadastrais em face de seus administradores, além de outros fatos que desabonem a entidade executora e/ou seus administradores;

Declaração subscrita por representantes de 5 (cinco) núcleos familiares de que o proponente os representa, nos termos do item 5.1, alínea "c" da presente chamada pública;

Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o INSS

Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o FGTS

Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União

Declaração de que inexistente decisão administrativa final sancionadora ou de sentença condenatória transitada em julgado, exarada por autoridades ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual ou importem em crime contra o meio ambiente

Apresentação de cópia de comprovante de que a proponente encontra-se em situação regular quanto à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de possuir empregados.

Projeto prevê atividades que utilizam recursos naturais ou envolvem atividades potencial ou efetivamente poluidoras sujeitas à manifestação do órgão ambiental competente para emissão de licença ambiental ou sua dispensa?

Sim  Não

Registro de Títulos e Documentos  
1º Ofício - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

Projeto prevê intervenção efetiva em imóvel?  Sim  Não

Projeto requer autorização específica de algum órgão público?  Sim  Não

Em caso positivo, qual? \_\_\_\_\_

Verificou-se que o objeto social da entidade proponente está em consonância com as finalidades propostas no projeto apresentado em resposta à Chamada socioambiental nº [●], de [DATA], do Fundo [xxx].

A FASE – Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional, na qualidade de signatária do Contrato de Colaboração Financeira nº 11.2.xxxx.1, celebrado com o BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, atesta que as informações contidas no presente do documento são verdadeiras e que a documentação apresentada foi por ela verificada, afirmando, ainda, que a proponente atende aos requisitos de habilitação presentes na Chamada socioambiental nº [●], de [DATA], do Fundo [xxx], podendo servir como base para futuros acompanhamentos a serem realizados pelo BNDES, nos termos da Cláusula xx do contrato mencionado.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará o vencimento antecipado do Contrato acima mencionado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
FASE

LETICIA EL TURRA  
Diretora Executiva Nacional  
FASE

Netalza Faria de Souza  
Advogada  
AMA/DEFAM



# FUNDO AMAZONIA

Linha de Despesa	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Pessoal												
Atividades												
Equipamentos												
Obras e Instalações												
Divulgação												
Custos Administrativos												
Total												
Linha de Despesa	Mês											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Pessoal												
Atividades												
Equipamentos												
Obras e Instalações												
Divulgação												

Registro de Tributos e Documentos  
4.º Gênero - RJ  
Anexo ao Documento Arquivado

  
 Natália F. de Souza  
 Advogada  
 OAB/AM 105.148  
 ELIZABETH RANGEL TURA  
 Diretora Executiva Nacional  
 Fase

